Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Setembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2956

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 413/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, vidros, destinado a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ônibus do transporte escolar, a ser firmado com a Empresa:

ADEMIR RODRIGUES FRAGA JUNIOR 01013046170, inscrita no CNPJ: 13.078.496/0001-68, endereço Praça Jacinto Barbosa, Setor Central, Nº 480 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0ACBF130

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 414/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para festividades e homenagens, coroa de flores, para realização de homenagens póstumas a entes integrantes da comunidade social de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

43.979.875 GUSTAVO GOMES AFONSO, inscrita no CNPJ: 43.979.875/0001-90, endereço Avenida Amélia Lopes de Oliveira, Botafogo, S/N, Q.: 31, L.: 01B - CEP: 75.460-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F461848F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 415/2023

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de parametrização de tacógrafo digital, em van, placa: SCI-4C16, a ser firmado com a Empresa:

MINAS GOIAS COMERCIO E SERVICOS DE CRONOTACOGRAFOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.401.311/0001-20, endereço Rodovia BR-153, Setor Santa Clara, Nº 2766, Q.: A, L.: 05 - CEP: 75.106-203, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 303,00 (Trezentos e três reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AF3A1C53

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 416/2023

O DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos,

empregado na realização de reparo e parametrização de tacógrafo digital, em ônibus, placa: ESU-4D67, a ser firmado com a Empresa:

MINAS GOIAS COMERCIO E SERVICOS DE CRONOTACOGRAFOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.401.311/0001-20, endereço Rodovia BR-153, Setor Santa Clara, Nº 2766, Q.: A, L.: 05 - CEP: 75.106-203, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 303,00 (Trezentos e três reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:51A6AEF5

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 417/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, para realização de pequenos reparos nas novas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

V A J CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.485.060/0001-29, endereço Rua 10 A, Bairro Japão, S/N, Q.: 01, L.: 07, Sala 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.752,00 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:36589FB8

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 419/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material farmacológico e insumos hospitalares, em caráter emergencial, face solicitações de desistência nos registros de preço dos pregões eletrônicos nº 3, 8 e 11, visando a proteção da coletividade e garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade, bem como, a continuidade de tratamentos médicos a população de São Francisco de Goiás, justificado ainda pela impossibilidade de programação a curto prazo de licitação para aquisição dos itens, a ser firmado com as Empresas:

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 22.684.331/0001-20, endereço Avenida BR-14, Parque Real de Goiânia, S/N, Q.: 040, L.: 003E - CEP: 74.910-096, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 16.572,18 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 27.634.076/0001-25, endereço Avenida Vieira Santos, Residencial Itaipu, N° 1882, Q.: 41, L.: 32 - CEP: 74.356-048, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.139,00 (Um mil, cento e trinta e nove reais);

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, endereço Rua C 159, Bairro Jardim América, Nº 686, Q.: 297, Lotes: 09, 18, 19 e 20 - CEP: 74.255-140, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 7.593,44 (Sete mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1C22F855

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº281A/CPL/2023

Portaria nº 281A/CPL/2023 de 07 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para o GOL PLACA: RCJ-0G23, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 93/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos no valor de R$: 224,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B939C5EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281B/CPL/2023

Portaria nº 281B/CPL/2023 de 08 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para a AMBULANCIA

SAVEIRO PLACA: PRK-5987, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 94/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos no valor de R$: 224,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F1CAC5C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
5° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 065/2020

5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a pessoa jurídica NATHIELI DE LIMA VIEIRA ME, na forma e condições abaixo especificadas."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues, Quadra 32, Lote 01 – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Leonardo de Sousa Rocha**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 059.446.611-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **NATHIELI DE LIMA VIEIRA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.704/0001-48, com sede na Avenida São João, Quadra 74, Lote 16, Sala 01 – Setor Central, São João D'Aliança - GO, CEP: 73.760-000**,** neste ato representada pela Sra. **Nathieli de Lima Vieira,** brasileira, solteira, Nutricionista CRN nº 14043, portadora do CPF n° 025.149.201-08 e RG n° 5296070-SPTC/GO**,** residente e domiciliada em São João D'Aliança – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula SEGUNDA.
Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula SEGUNDA do Contrato Primitivo de nº **065/2020** e o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás-GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023 com vigência até 25 de setembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor fixo mensal de R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), totalizando o valor de R$ 35.145,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.
CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2022 na forma abaixo:
Manutenção Ensino Fundamental
01.28.12.361.0007.2.023 00188 3.3.90.39
CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 25 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n° 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

NATHIELI DE LIMA VIEIRA ME
CNPJ nº 34.714.704/0001-48
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:00A5019C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -

JAMILE MARQUES ARRUDA (FISIOTERAPEUTA 30Hrs)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos três dias do mês de maio de 2023.

_____
Gestor da secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

JAMILE MARQUES ARRUDA (FISIOTERAPEUTA 30Hrs)

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, 27 de setembro de 2023.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:E555CBCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declara inexigível de licitação a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, e dá outras providências.

O GESTOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM, ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) em seu art. 25, inciso II, permite a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados em seu art. 13.

Considerando que a Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMTTM não possui estrutura e profissionais qualificados para intentar consultoria jurídico administrativa e judicial especializada, como a que se norteia.

Considerando que segundo o Superior Tribunal de Justiça**:**

"a singularidade dos serviços prestados por advogado consiste em seus conhecimentos individuais, ligada a sua capacidade profissional, restando, assim, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos, como o menor preço" (REsp nº1.192.332 - RS (2010/0080667-3), 1ª Turma do STJ, Relator: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Recorrente: Élbio de Mendonça Senna, Advogado: José Alexandre Barboza Junqueira e outro(s), Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Julgamento 07/11/2013)

Considerando que a jurisprudência do STF vai ao encontro do entendimento do STJ no assunto, pois para a Suprema Corte a contratação de serviços de notória especialização, aí incluídos os advocatícios, enseja hipótese que inviabiliza a competição, ficando afastados, desse modo, os atos de improbidade administrativa.

Considerando que em relação à confiança depositada no profissional escolhido, assim decidiu o STJ:

"RECURSO EM HABEAS CORPUS. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA PÚBLICA DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO SEM LICITAÇÃO. FATO ATÍPICO. A LEI DISPENSA LICITAÇÃO QUANDO SE CONCEDE ÊNFASE AO ASPECTO DA CONFIANÇA. MITIGAÇÃO DO REQUISITO CAPACIDADE TÉCNICA.
1. Dois contratos foram celebrados com o compromisso de prestarem os pacientes assessoria técnico-jurídica a empresa pública, dispensando-se a licitação com base no aspecto confiança.
2. Pouco importa que o escritório tenha sido instalado havia apenas dez dias, pois a lei não estabelece prazo mínimo.
3.A advocacia, restrita àqueles inscritos na OAB, já por si só, é trabalho que envolve notoriedade, a dispensar licitação.
4. Fato atípico, ordem concedida." (STJ – RHC 24862 / MG – Rel. Ministro Celso Limongi – Sexta Turma – DJ 16/11/2009)
Tratando da matéria assim se posicionou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Súmula nº 4/2012COP:
"ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do incisoIIdo art.25da Lei nº8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art.89(in totum) do referido diploma legal."

Considerando que em recente decisão, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 45, proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Plenário de Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese:

"São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde de que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado".

Considerando que que na aplicação da norma contida no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, estará sempre presente a discricionariedade da Administração.

Considerando que o escritório **ROBERTA MARCACINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.270.121/0001-42, possui em seu corpo técnico profissional com notória experiência, comprovada por meio de apresentação de certificados, currículos e atestados de capacidade técnica, que demonstram o potencial necessário para atender as necessidades do Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade - AMTTM.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno exararam parecer favorável a realização da presente contratação, atestando a regularidade do Processo nº 9531/2023.

Considerando que a proposta apresentada pelo escritório ROBERTA MARCACINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, está conforme os preços da tabela de honorários da OAB/GO, estando, portanto, dentro dos valores praticados por outros escritórios de advocacia, sendo esta a justificativa do preço previsto, exigida pelo inc. III do art.26da Lei nº8.666/93.

Considerando que a pretensa contratada encontra-se regular e apta para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme demonstram os documentos e as certidões anexas ao processo.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º, combinado com o art. 13, inciso III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, §1º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para a contratação dos serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa junto a Autarquia Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMTTM.
Autorizar a contratação do escritório **ROBERTA MARCACINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.270.121/0001-42, observados os requisitos legais e os preços estabelecidos pelo órgão de classe (OAB/GO), eis que reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional do seu corpo técnico.

Registre-se e publique-se.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte E Mobilidade - AMTTM, Alexânia-GO, 12 de setembro de 2023.

THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral da AMTTM
Portaria nº 056/2022
Matrícula nº 381301/2021

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:58808CF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023- REPUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023- Republicação
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por intermédio de seu Presidente, nos termos das Leis Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e 10.520/2002, AVISA aos interessados que o Pregão Presencial Nº 017/2023, Cujo o Objeto e Contratação de empresa para aquisição e instalação de Câmeras de Videomonitoramento, com abertura prevista para o dia 29 de setembro de 2023, às 13h00min, FICA ADIADO, para o dia 16/10/2023, as 10h00mim, o Adiamento se dará devido correção das cotações de preços. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e Compras. Fone: (62) 3383 3193, Email: compras@altohorizonte.go.leg.br – Atailton Pereira de Souza. Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:00AA73B2

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2023_SAUDE

Processo nº 18857/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Dispensa N.º **208**/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção corretiva do veículo Van Sprinter, Ano 2019, modelo 2019, Placa PRG 6382, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):**DISTRIBUIÇÃO CENTRAL DE PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o N.º 29.910.000/0001-00, no valor de R$ 35.390,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e noventa reais).**

Alto Horizonte, 27 de setembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:826308ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 312

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**Vanea Martins de Carvalho,**Portador do CPF sob o**nº 409.576.161-04**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 27 e 28 de Setembro de 2023, no Veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Goiânia-Goiás, 2° encontro de gestores no tema: Planejamento e gestão de recursos educacionais: financeiros, humanos e pedagógicos.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias e 01 pernoite , a quantia de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), conforme autoriza nos itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9FC8FF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 313

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 27 e 28 de Setembro de 2023, no Veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Goiânia/GO, 2° encontro de gestores no tema: Planejamento e gestão de recursos educacionais: financeiros, humanos e pedagógicos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias e 01 pernoite, a quantia de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), conforme autoriza nos itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D595DD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 314

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 314

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 27 de Setembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 27 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7585B72F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Data Abertura: 11 de outubro de 2023 às 14h00min.
Objeto da Licitação: **Prestação de serviços bancários necessários para os pagamentos a servidores ativos desta Câmara municipal de Aragarças, mediante processamento de créditos em conta corrente provenientes de folha.**
Tipo: MENOR LANÇE OU OFERTA. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Aragarças – Rua José de Barros Souza, 09 Setor Administrativo - Aragarças. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.leg.br. (64) 3638-1655 ou no e-mail: camaraaragarcas@hotmail.com -

GRIMARA LAYANE REZENDE DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:D17169F0

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2023

Intenção de dispensa de licitação 414/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de 01 ônibus de 37 lugares durante quatro meses para transporte de alunos do município de Aragarças, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.282/SMCD/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 27 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DE181030

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **GTECH STORE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 49.321.826/0001-41
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETO ELETRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PARA A REFORMA DA FARMACIA BASICA.
Valor Global: 17.600,00
Vigência: 22/09/2023 a 22/10/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FC200A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: 26.052.129/0001-37
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ROGÉRIO E REGIANNE PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 75.000,00
Vigência: 25/09/2023 À 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:76230DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**PERFORMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: 47.538.008/0001-70
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW PERFORMANCE MUSIC PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 40.000,00
Vigência: 25/09/2023 À 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AF219D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 125/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **GEOPIX DO BRASIL LTDA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 125/2022, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 20/09/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:927CBD87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
TOMADA DE PREÇO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008.2023 – Menor Preço Global
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Ampliação de duas Salas na Escola Ludovico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, no Município de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 19/10/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:14E1D904

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 187, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto na Lei Municipal nº 948/2023, a qual dispõe sobre a necessidade de avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2°. A avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção.
Parágrafo único. A avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3°. Serão considerados em condições de participarem os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da avaliação.
Art. 4°. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por DECRETO, com os seguintes membros:

I - Secretário(a) de Educação;
II - um representante do setor de Recursos Humanos do município;

III - um representante do setor Pedagógico; e
IV - um representante do setor Administrativo.

Art. 5°. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6°. Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Município de Arenópolis, 26 de setembro de 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Município de Arenópolis

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8E761387

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 188, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Comissão do Processo de Seleção de Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a comissão responsável pela realização do Processo de Seleção de Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino.

I – MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS - Secretário(a) de Educação;
II – CASSIELA LÁZARA DOS SANTOS - representante do setor de Recursos Humanos do município;
III – ALMIRA GABRIELA GARCIA RODRIGUES - representante do setor Pedagógico; e
IV – LINDAMAR SOARES DE SOUZA - representante do setor Administrativo.

§ 1°. A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2°. Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 2°. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta a comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 3 (três) dias após a decisão da Comissão.

Art. 3°. Para fins de conhecimento, o trabalho a ser desenvolvido pela comissão examinadora ocorrerá entre os dias 01/11/2023 a 10/11/2023, este trabalho contemplará dois momentos:

I - Análise de plano de gestão elaborado pelo candidato à função de gestor escolar 2024/2025;

II - Avaliação da arguição do candidato.

Art. 4º. Este Decreto tem validade a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Município de Arenópolis

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2C326E25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL NO 01/2023 SME - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis/GO.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Arenópolis/GO, que se regerá pela Lei Municipal nº 948/2023, de 15 de setembro de 2023, pelos Decreto no 187 e 188, ambos de 26 de setembro de 2023, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que estarão abertas as inscrições no período de 23/10/2023 a 31/10/2023, das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.
1.2. As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital, compreendem os Colégio Municipal Manoel Amâncio, Escola Municipal Vitórya Reginna Bittes Moraes, Creche Zilda Santana de Moura e Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro, conforme Anexo I da Rede Pública Municipal de Arenópolis.
1.3. O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

Entrega e Homologação dos Títulos;
Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar:
Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Avaliadora.
1.4. A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar será de responsabilidade da Comissão Avaliadora do Plano de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Arenópolis, composto pelos seguintes representantes:

I - Secretário(a) de Educação;
II - um representante do setor de Recursos Humanos do município;
III - um representante do setor Pedagógico; e
IV - um representante do setor Administrativo.

2. DAS INSCRIÇÕES

1. O processo eleitoral para escolha de Diretores das Unidades, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;

A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;
A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre os dias 23/10/2023 a 31/10/2023, nas dependências da SME;
No ato da inscrição, o candidato deverá:
4.1. Apresentar todos os títulos a que faz referência o Decreto no 187/2023, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos mesmos;
4.1.2. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação;
4.1.3. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;
Preencher ficha padrão, identificando a escola para a qual está se candidatando:
Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital;
Declaração do proponente, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na Educação Básica;
Curriculum Vitae, comprovando experiência na Educação Básica;
Experiência em Gestão Escolar, comprovado por atuação em órgão educacional da rede pública ou privada, exceto para indicados que possuírem Pós-Graduação em Gestão Escolar;
Plano de Gestão Pedagógico, Democrático, Administrativo e Financeiro de Gestão Escolar - PGE, onde deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e às ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SME, a ser desenvolvido durante a gestão;
Declaração emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura, de que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;
Declaração de antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva no direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;
Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins:
Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital;
Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição elou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;
As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;
Reservar-se à Comissão, o direito de excluir do Processo de Diretor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos;
Não será homologada a inscrição do candidato que esteja respondendo a processo, ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Diretor Escolar.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, será divulgada a partir do dia 14/11/2023;
O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre os dias 15/11/2023 a 17/11/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação;
Para recorrer, o candidato deverá entregar em formato de requerimento com suas discordâncias na Secretaria Municipal de Educação;
A comissão analisará todos os recursos regulares até o dia 20 de novembro de 2023. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, na mesma data;
Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;
A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma, recurso contra resultado do recurso.

4. DA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. Os candidatos a Diretor Escolar deverão entregar o Plano de Gestão Escolar no ato da inscrição;
1.1. O Plano de Gestão Escolar deverá conter:
a escolha da Instituição de Ensino;
texto com, no máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT;
deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;
3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins;
Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar;
Será considerado desistente e eliminado do Processo, o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. Os planos recebidos serão analisados pela Comissão de Avaliação do processo, verificando se os mesmos preenchem todos os requisitos necessários, classificando os melhores;
No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter a maioria de aprovação dos membros da Comissão;
Após a entrevista e análise dos Planos pela Comissão, a mesma passará para o Chefe do Poder Executivo, sobre os Planos aprovados, contemplando assim a classificação final.

6. DO RESULTADO FINAL

l . A partir do dia 04 de dezembro de 2023 será homologado o resultado final do Processo de Eleição de Diretor Escolar, contendo o número da classificação, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

7. DA POSSE

1. A posse ocorrerá no início do ano de 2024, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arenópolis/GO;
O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo, fixadas neste Edital;
A inexatidão das afirmativas elou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Eleição de Diretor

Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável;
Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo, que não possam ser resolvidas pela Comissão responsável, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Instituições de Ensino
Anexo II	Ficha de Inscrição

Arenópolis, 29 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária de Educação – Arenópolis/GO

Anexo I

PREFEITURA DE ARENÓPOLIS/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

NOME DA INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	MODALIDADE
Colégio Municipal Manoel Amâncio	Sede do Município	Ensino Fundamental
Escola Municipal Vitórya Reginna Bittes Moraes	Sede do Município	Educação Infantil
Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro	Distrito de Campos Verdes	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II
Creche Municipal Zilda Santana de Moura	Sede do Município	Pré-Escola

Anexo II
PREFEITURA DE ARENÓPOLIS/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
Eu portador(a) do CPF
no profissãonascido(a) no dia declaro através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão Democrática, Eleição e Posse do cargo de Diretor Escolar, para atuar na Unidade de Ensino ciente de estar entregando todos os documentos requeridos no edital referente ao processo de Qualificação de Diretor Escolar.

(Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:542E5F6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 5090/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VAN(PRT-5522), KWID(PRO-5906) E L200(PQY-7989), ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MELHOR PREÇO UNIT.
01	01	SERV.	SERV. CÁRTER DO MOTOR E REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA L200(PQY-7989)	R$ 4.700,00
02	01	SERV.	SERV. SUSPENÇÃO DO KWID(PRO-5906)	R$ 1.250,00
03	01	SERV.	SERV. DE VAZAMENTO DO OLEO MOTOR DO KWID(PRO-5906)	R$ 960,00
04	01	SERV.	SERV. SISTEMA DE FREIO DA VAN(PRT-5522)	R$ 1.780,00
05	01	SERV.	SERV. DA BOMBA DE COMBUSTIVEL DA VAN(PRT-5522)	R$ 1.460,00

Cachoeira de Goiás, 27 de SETEMBRO de 2023.

Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2EECA76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria nº 0022, de 27 de SETEMBRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 5089/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos que custará o valor de R$ 4.697,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA'' CNPJ: 10.943.502/0002-90, situado na AV. Flamboyani, 60, Vila Nossa Senhora Aparecida /76.130-000/IVOLANDIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 27 de SETEMBRO de 2023.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Responsável pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:12E1EEEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 389/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º389/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS E BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA. – ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contrato nº 389/2023, celebrado em 27/09/2023.
VALOR ESTIMADO: O preço global estimado do contrato é de R$ 9.014.499,98 (nove milhões e quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 347/2023 - Pregão Presencial n.º 025/2023 – Pontalina/GO

DOTAÇÃO: 04.122.1004.4.004.339030
08.244.1015.4.012.339030
12.361.1018.4.022.339030

12.365.1019.4.062.339030
10.122.1038.4.049.339030
20.605.1029.4.039.339030
26.122.1032.4.042.339030
26.782.1033.4.043.339030
15.452.1024.4.029.339030
27.811.1034.4.045.339030
18.541.1048.4.098.339030

Campo Alegre de Goiás - GO, 28 de setembro de 2023.

NELSINHO APARECIDO DOS SANTOS
Secretário de Administração e Governo

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:74EE710D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPOSBELENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR: ***RUBENS OTONI*** **GOMIDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS aprova e o Presidente da Câmara Municipal sancionará o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:
Art. 1º – Fica concedido por indicação dos Vereador: **IVAN RODRIGUES DE ALMEIDA** nos termos do Art. 27, inciso XVII da Lei Orgânica conjugado com o Art. 102, Inciso V, Parágrafo Único e Art. 107 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis: O Título de Cidadão Campo-belense ao Senhor**:** ***RUBENS OTONI*** **GOMIDE**
Art. 2º – A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene, previamente convocada, pelo Presidente desta Câmara Municipal, especialmente para este fim.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.
Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 26 dias do mês de agosto de 2023.

REFAEL MIRANDA SANTOS
Prisidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:1DA400C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ CAMPOSBELENSE Á ILUSTRÍSSIMA SENHORA **ADRIANA SAUTHIER ACCORSI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS aprova e o Presidente da Câmara Municipal sancionará o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:
Art. 1º – Fica concedido por indicação dos Vereador: **IVAN RODRIGUES DE ALMEIDA** nos termos do Art. 27, inciso XVII da Lei Orgânica conjugado com o Art. 102, Inciso V, Parágrafo Único e Art. 107 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis: O Título de Cidadã Campo-belense a Senhora **ADRIANA SAUTHIER ACCORSI**
Art. 2º – A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene, previamente convocada, pelo Presidente desta Câmara Municipal, especialmente para este fim.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.
Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 26 dias do mês de agosto de 2023.

REFAEL MIRANDA SANTOS
Prisidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:C68D0E89

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ CAMPOSBELENSE AO ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA EUZÉBIA DE LIMA (BIA DE LIMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS aprova e o Presidente da Câmara Municipal sancionará o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:
Art. 1º – Fica concedido por indicação do: vereador **IVAN RODRIGUES DE ALMEIDA** nos termos do Art. 27, inciso XVII da Lei Orgânica conjugado com o Art. 102, Inciso V, Parágrafo Único e Art. 107 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis: O Título de Cidadã Camposbelense a Senhora **MARIA EUZÉBIA DE LIMA (BIA DE LIMA).**

Art. 2º – A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene, previamente convocada, pelo Presidente desta Câmara Municipal, especialmente para este fim.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 26 dias do mês de agosto de 2023.

REFAEL MIRANDA SANTOS
Prisidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:E4203DF6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPOSBELENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR: *EMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS aprova e o Presidente da Câmara Municipal sancionará o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:
Art. 1º – Fica concedido por indicação dos Vereador: **IVAN RODRIGUES DE ALMEIDA** nos termos do Art. 27, inciso XVII da Lei Orgânica conjugado com o Art. 102, Inciso V, Parágrafo Único e Art. 107 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis: O Título

de Cidadão Camposbelense ao Senhor**:** ***EMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR.***
Art. 2º – A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene, previamente convocada, pelo Presidente desta Câmara Municipal, especialmente para este fim.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.
Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 26 dias do mês de agosto de 2023.

REFAEL MIRANDA SANTOS
Prisidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:0EFE708C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 062/2023 DE 26 DE SETEMBRO 2023

"DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPOSBELENSE AO ILUSTRÍSSIMO AO SENHOR: *AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS aprova e o Presidente da Câmara Municipal sancionará o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:
Art. 1º – Fica concedido por indicação dos Vereador **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES,** nos termos do Art. 27, inciso XVII da Lei Orgânica conjugado com o Art. 102, Inciso V, Parágrafo Único e Art. 107 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis: O Título de Cidadão Camposbelense ao Senhor**:** ***AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO.***
Art. 2º – A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene, previamente convocada, pelo Presidente desta Câmara Municipal, especialmente para este fim.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.
Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 26 dias do mês de agosto de 2023.

REFAEL MIRANDA SANTOS
Prisidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:F4EE6228

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 52/2023 CAMPOS BELOS-GO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 "CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS 02 diárias no valor total de R$ 900,00 (Novercentos Reais), para empreender viagem a cidade de GOIANIA, no intuito de buscar benefícios para a comunidade de Campos Belos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês setembro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:B0A9071A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FAINA - GOIAS - FME
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA-GO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
O Fundo Municipal de Educação de Faina - Goiás torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, empresa para fornecimento de peças para veículos da Educação, utilizados no Transporte Escolar, sendo ônibus: NEO BUS RC10C63/ VOLARE V8 ONN 9382/NEO BUS RCC9A81/ VOLARE V6PQT6522, estabelecidas no termo de referência. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até o dia 03/10/2023. Maiores informações serão prestadas na Prefeitura Municipal de Faina – Rua Pereira Galvão, nº 237, CEP: 7674000, Setor Central, Faina- GO – Fone: 3386-1128 – email: licitacao@faina.go.gov.br. Publique-se. Faina- GO, aos 27 de setembro de 2023.

MARCIO JOSÉ DE MEDEIROS VIEIRA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:C908ABDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGAO ELETRONICO 004/2023

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **11/10/2023 às 15:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Emenda Parlamentar nº 073431100001/21-002º, para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Goianira-GO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:074F0F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023
O Município de Goianira/GO, torna público aos interessados que receberá do dia 28 de Setembro de 2023 ao dia 27 de Outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, projetos de formação esportiva e de esporte e lazer, conforme especificações do Edital, visando a celebração de Termo de Fomento com Associações Esportivas sem Fins Lucrativos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:268B3551

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 159/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente despesa com inscrição para participação do CONGRESSO SUL, SUDESTE E CENTRO OESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE no período de 16 a 18 de novembro de 2023, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023027752

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta sete mil, duzentos e oito reais e trinta três centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **empresa INTELIGENCIA WEB TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA CNPJ: 11.516.618/0001-25 com** endereço na **RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO 362, SALA 112 BAIRRO FORQUILHINHA, SAO JOSE/SC CEP: 88.106-500,** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CC6099CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1062/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 5099/2023
Dispensa nº 1062/2023
O Fundo Municipal de Assistência Social de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **30/06/2023 ao dia 04/07/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para aquisição de brinquedos para apoiar na oferta de ações do centro de referência de assistência social – CRAS, através do serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás-GO, 27 de setembro de 2023.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:5E40E803

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023

O Município de Iaciara, - torna público, que fará realizar no dia **11 de outubro de 2023,** às **09:00h**, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP nº. **023/2023,** tipo menor preço por item, **visando à futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROPAGANDAS VOLANTES (CARRO) para a manutenção das atividades da administração municipal.** Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3473-1062.
Iaciara – GO, 27 de setembro de 2023.
JOICY TEIXEIRA DE SOUZA -
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:FD7F4631

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023 - FMS

ERRATA DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia
Credenciamento nº 004/2023-FMS

Publicada no dia 13 de setembro de 2023 no Site Oficial, AGM - páginas 19 e 20.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE INACIOLÂNDIA, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023010981, Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2023-FMS - com objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais assim discriminados: Técnica(o) em Enfermagem, Fonoaudiólogo (a), Enfermeiro (a) e Educador Físico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por motivo de sanar erros no descritivo do edital da referida licitação para credenciamento, foi publicado: **ONDE SE- LÊ: EDUCADOR FISICO COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS – LEIA – SE: EDUCADOR FISICO COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS,** apontando as modificações necessária para a realização do credenciamento, apontando as modificações somente para efeito formal, mantendo a mesma data e horário para abertura do certame, publica-se a presente errata. Nada mais. Departamento de Licitações da Prefeitura de Inaciolândia-Go, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:2DC67392

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 665/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023 PROCESSO N° 5161/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 665/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES,** inscrita no **CNPJ sob o nº 29.816.494/0001-69**. Sediada à Avenida Alberto Miguel nº 259, sala 04, Campinas, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 053/2023, Processo nº 5161/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Artesanato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 222.046,50 (duzentos e vinte e dois mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Sec. Municipal De Assistência Social** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00. **Ficha** 259. **Fonte** 100. **Centro de Referência de Assistência Social** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00. **Ficha** 286. **Fonte** 129. **Programa Criança Feliz** 08.01.08.243.0860.2.044.3.3.90.30.00. **Ficha** 248. **Fonte** 129 **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2023.

Indiara – Goiás, 27 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B5D30012

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 669/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2023 PROTOCOLO N° 3877/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 669/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **OPTA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.051.257/0001-04**, estabelecida na Rua José Quirino Jorge, s/n, Qd. 02, Lt. 01, sala comercial, setor Vila Indiara, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em mão de obra qualificada para reparos e pinturas no Ginásio de Esportes Municipal de Indiara/GO. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 054/2023, Protocolo n° 3877/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inciso II. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.00. **Ficha** 185. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2023.

Indiara – Goiás, 27 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação em substituição

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:43F1B787

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 600/2023 AO CONTRATO Nº 436/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5504/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4677/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 600/2023 AO CONTRATO Nº 436/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **JOSÉ DONIZETE DOS SANTOS 59236558100,** inscrita no **CNPJ sob nº 32.709.233/0001-54.** Situada na Rua Simon Bolívar, s/n, Qd 02, Lt 05, setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 29/09/2023. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 5504/2023 - Processo Administrativo nº 4677/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2023.

Indiara – Goiás, 27 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D9BAA0F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3226/2023 ALTERA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 3226/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia Fiscal de Contrato."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica deste e para que a contratação referida se dê a bom termo para o Município e a população, **altera as portarias de fiscal dos contratos n.° 310/2021 e 311/2021** cujo objeto é contratação de **Assessoria e Assessoria Jurídica**, **onde o Fiscal era o Servidor Waldir Antônio Vaz,** a fim de atender aos interesses da Municipalidade e o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a servidora, **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, **matrícula funcional n.° 103003**, como **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 311/2021 e 129/2021,** em substituição de Waldir Antônio Vaz cuja empresa contratada é **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** cadastrada no CNPJ sob o nº 32.631.393/0001-28, com sede na R. 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado por Leonel Nascimento Carvalho Junior, inscrito na Ordem do Advogados do Brasil sob o nº 46.428, Seção do Estado de Goiás, no CPF sob nº 031.912.181-06, residente e domiciliado em Goiânia/GO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipameri, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
GESTOR MUNICIPAL

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1E60FB97

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3227/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3227/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª CLEIBIANE SUSI PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.: 101.366**, ocupante do cargo de Professor PE IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **03/02/2022 a 02/02/2023**, conforme processo administrativo 2023016926 e parecer jurídico 199/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte seis) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1924840A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3228/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3228/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, ao servidor **Sr.:º SERGIO ROBERTO ALBERNAZ,** matrícula funcional **nº.: 103.868**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2021 a 03/01/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023021680.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:63C01FF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3229/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3229/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, ao servidor **Sr.:º DAVID MARTINS DE ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.: 101.626**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2022 a 31/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023021795.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:722073A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3230/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3230/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª STELLA MEIRY LEITE NEVES,** matrícula funcional **nº.: 102.924**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **13/03/2022 a 12/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023021786.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:859F85FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3231/2023 CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3231/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença por Interesse Particular a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Sr ª.: SILESIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 102.227**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, **Licença por Interesse Particular** pelo período de (dois) 2 anos, a partir de **01/11/2023**, conforme processo administrativo 2023021056.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2ACC1CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3232/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3232/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de outubro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª MARCIA APARECIDA DA SILVA GONZAGA,** matrícula funcional **nº.: 101.405**, ocupante do cargo de Zelador NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**01/08/2002 a 01/08/2007,** conforme processo administrativo 2023021319.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FE1338F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10769/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos em geral, insumos médicos e hospitalares e outros itens congêneres para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.
Empresas vencedoras valor total: R$3.563.546,15(três milhões e quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos):**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**(01571702000198) com os lotes: 402 e 564 no valor total de R$25.700,40 (vinte e cinco mil e setecentos reais e quarenta centavos).**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**(05895525000156) com os lotes: 116, 261, 262, 263, 264, 268, 271, 284, 299, 300, 345, 382, 383, 395, 397, 399, 446, 447, 482, 495, 509, 556, 580, 582, 585, 586, 587, 590, 591, 593, 594, 595, 643, 644, 645, 646, 665 e 667 no valor total de R$110.209,44 (cento e dez mil e duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**(30949099000133) com os lotes: 55, 101, 108, 248, 311, 313, 336, 404, 426, 454, 455, 459, 460, 473, 511, 529, 535, 539, 618 e 619 no valor total de R$77.402,95 (setenta e sete mil e quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**(25279552000101) com os lotes: 8, 9, 11, 210, 333, 370, 484, 558, 567, 624 e 633 no valor total de R$21.958,69 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(09034672000192) com os lotes: 7, 236, 310, 331, 358, 359, 367 e 369 no valor total de R$32.834,60 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA**(36757380000150) com os lotes: 34, 320, 321 e 322 no valor total de R$6.693,00 (seis mil e seiscentos e noventa e três reais).**GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI**(40380377000138) com os lotes: 494 e 636 no valor total de R$1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais).**CORUMBA**

HOSPITALAR LTDA(18442927000147) com os lotes: 78, 164, 270, 376, 384, 385, 612 e 614 no valor total de R$28.031,16 (vinte e oito mil e trinta e um reais e dezesseis centavos).**RM HOSPITALAR LTDA**(25029414000174) com os lotes: 92, 221, 326 e 348 no valor total de R$19.075,40 (dezenove mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(12927876000167) com os lotes: 2, 125, 140, 142, 196, 202, 242, 243, 245, 308, 365, 453, 468, 488, 500, 501, 502, 528, 622, 626, 628, 642 e 678 no valor total de R$83.033,32 (oitenta e três mil e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(02520829000140) com os lotes: 72, 344 e 372 no valor total de R$27.220,00 (vinte e sete mil e duzentos e vinte reais).**APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP**(19891676000140) com os lotes: 4, 20, 25, 26, 27, 35, 38, 42, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 69, 73, 77, 81, 85, 87, 93, 99, 100, 121, 126, 139, 143, 146, 150, 151, 153, 154, 157, 159, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 188, 192, 197, 204, 206, 208, 215, 217, 222, 223, 225, 227, 228, 234, 237, 238, 239, 251, 253, 256, 257, 260, 269, 272, 273, 274, 275, 286, 287, 290, 293, 294, 302, 332, 334, 335, 343, 362, 371, 374, 386, 387, 388, 398, 401, 405, 408, 412, 414, 416, 417, 418, 419, 420, 424, 425, 433, 438, 449, 450, 451, 457, 458, 463, 483, 493, 496, 498, 503, 513, 531, 533, 538, 540, 542, 543, 546, 549, 550, 552, 553, 554, 557, 559, 569, 584, 588, 589, 592, 598, 602, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 613, 615, 627, 632, 638, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 662, 663, 664, 666, 669, 670, 671, 673, 674 e 677 no valor total de R$999.011,16 (novecentos e noventa e nove mil e onze reais e dezesseis centavos).**LEX MED EIRELI**(17767331000235) com os lotes: 16, 118, 133, 181, 224, 305, 354, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 435, 436, 462, 477, 478, 512, 514, 518, 532, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 597, 599, 600, 601, 603, 610, 621 e 661 no valor total de R$136.265,53 (cento e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**(12889035000102) com os lotes: 43, 48, 111, 112, 144, 203, 241, 279, 282, 283, 307, 312, 364, 411, 427, 428, 429, 456, 464, 504, 581, 583, 596, 623, 629 e 668 no valor total de R$64.671,39 (sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).**TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**(21831246000185) com os lotes: 375 e 491 no valor total de R$1.561,50 (um mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**(39707683000157) com os lotes: 23, 61, 79, 291, 421, 439 e 441 no valor total de R$40.654,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).**PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME**(05159591000168) com os lotes: 5, 6, 40, 65, 115, 137, 187, 216, 244, 252, 304, 318, 431, 442, 443, 444, 470, 530, 561, 570 e 641 no valor total de R$37.745,37 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**(40951414000110) com os lotes: 10, 12, 58, 59, 70, 71, 74, 75, 147, 148, 149, 194, 201, 240, 298, 366, 378, 413, 471, 490, 519 e 520 no valor total de R$54.502,18 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e dois reais e dezoito centavos).**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(12418191000195) com os lotes: 380 e 620 no valor total de R$8.146,50 (oito mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**QB COMERCIO LTDA**(40760938000124) com os lotes: 165 e 166 no valor total de R$14.581,60 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(38169693000113) com os lotes: 3, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 45, 46, 47, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 86, 89, 90, 91, 96, 97, 105, 109, 113, 114, 117, 119, 120, 127, 128, 130, 152, 155, 158, 161, 167, 172, 173, 178, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 190, 195, 200, 209, 220, 226, 231, 232, 247, 249, 254, 255, 258, 259, 277, 278, 280, 281, 285, 289, 292, 295, 296, 315, 317, 319, 323, 324, 325, 328, 337, 346, 347, 355, 356, 363, 368, 400, 406, 407, 409, 410, 415, 422, 423, 432, 437, 440, 445, 448, 461, 475, 476, 479, 480, 481, 487, 489, 505, 515, 525, 526, 544, 545, 547, 548, 551, 555, 560, 566, 611, 617 e 631 no valor total de R$1.267.713,93 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e treze reais e noventa e três centavos).**UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP**(17094914000161) com o lote: 630 no valor total de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**(19844928000180) com os lotes: 82, 83, 84 e 229 no valor total de R$23.058,96 (vinte e três mil e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**(08774906000175) com os lotes: 49, 107, 207, 212, 218, 230, 379 e 466 no valor total de R$14.444,40 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA**(30981531000173) com os lotes: 76, 129, 131, 132, 134, 162, 163, 199, 219, 329, 342, 377, 522, 523, 562, 563, 568, 640, 672, 675 e 676 no valor total de R$82.862,32 (oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(01417694000472) com os lotes: 123, 141 e 193 no valor total de R$754,84 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**(29700587000123) com os lotes: 122, 265, 266, 267, 381, 434 e 541 no valor total de R$17.874,30 (dezessete mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).**MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.**(31085156000146) com o lote: 297 no valor total de R$3.398,00 (três mil e trezentos e noventa e oito reais).**F V P COELHO**(26294192000180) com os lotes: 1, 80, 316, 340, 341, 357, 492, 521, 534 e 637 no valor total de R$12.508,33 (doze mil e quinhentos e oito reais e trinta e três centavos).**INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(11042902000107) com o lote: 635 no valor total de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**(24484451000100) com os lotes: 28, 29, 30, 98, 102, 104, 106, 124, 156, 191, 246, 250, 288, 309, 314, 327, 330, 338, 339, 349, 350, 352, 353, 373, 465, 467, 472, 486, 517, 565, 579 e 634 no valor total de R$115.964,09 (cento e quinze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).**BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**(36979350000199) com os lotes: 14 e 41 no valor total de R$1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais).**ALL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(47190369000178) com o lote: 88 no valor total de R$2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais).**JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**(31600475000142) com os lotes: 94, 95, 110, 360, 516 e 625 no valor total de R$10.300,80 (dez mil e trezentos reais e oitenta centavos).

Itens desertos:103, 145, 198, 205, 301, 361, 403, 485, 524, 616 e 639
Itens fracassados:68, 135, 136, 138, 160, 211, 213, 214, 233, 235, 276, 303, 306, 351, 396, 430, 452, 469, 474, 497, 499, 506, 507, 508, 510, 527, 536, 537 e 647

IPORÁ - GO, 29 de agosto de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E9B9CDF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11164/2023

Objeto:"registro de preços para aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, para Atender as necessidades do Município de Iporá-GO".

Empresas vencedoras valor total: R$1.694.498,40(um milhão e seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos):**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**(40951414000110) com os lotes: 12, 15, 16, 24, 31, 52, 66, 74, 75 e 82 no valor total de R$61.483,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e três reais).**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(12927876000167) com os lotes: 13, 20, 21, 28 e 86 no valor total de R$75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais).**BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME**(26089337000100) com os lotes: 54 e 77 no valor total de R$38.470,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta reais).**JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**(31600475000142) com os lotes: 7 e 19 no valor total de

R$13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais).**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**(76386283000113) com os lotes: 8 e 37 no valor total de R$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(01417694000472) com os lotes: 5, 10 e 70 no valor total de R$16.290,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa reais).**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME**(27718661000103) com os lotes: 26 e 59 no valor total de R$11.610,00 (onze mil e seiscentos e dez reais).**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**(12889035000102) com os lotes: 1, 11, 17, 22, 23, 44, 48, 55, 57 e 87 no valor total de R$141.969,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais).**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**(06065614000138) com os lotes: 9 e 27 no valor total de R$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI**(22862531000126) com o lote: 85 no valor total de R$3.000,00 (três mil reais).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**(25279552000101) com os lotes: 4, 84 e 88 no valor total de R$9.999,50 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(43011104000104) com o lote: 25 no valor total de R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**(24484451000100) com os lotes: 18, 29, 40, 67 e 76 no valor total de R$46.758,80 (quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com o lote: 72 no valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(12418191000195) com os lotes: 49, 73 e 83 no valor total de R$29.298,10 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).**DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(02520829000140) com o lote: 14 no valor total de R$63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(07094705000164) com o lote: 3 no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais).**RM HOSPITALAR LTDA**(25029414000174) com os lotes: 2 e 6 no valor total de R$346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).**DF MEDICAL LTDA**(44656846000150) com os lotes: 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 50, 51, 53, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 78 e 80 no valor total de R$ 722.300,00 (setecentos e vinte e dois mil e trezentos reais).**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(09034672000192) com os lotes: 46 e 81 no valor total de R$37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).
Item deserto:79
IPORÁ - GO, 11 de setembro de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2D8D743C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 979

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **APARECIDO DOS SANTOS JARDINAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.960.084/0001-61**, estabelecida na **AV JURACY LUCAS**, PERNAMBUCO, Nº 600, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do funcionamento da prefeitura;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinados a manutenção do funcionamento da prefeitura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **Setembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B3B4513B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 983

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a **O S NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.897.686/0012-01**, estabelecida na **Rua Horacio Amaro R. Ferreira**, s/n, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de cadeira de escritório destinado a creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EA4BF96C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 982

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***08.940.186/0001-70****, estabelecida na* ***Rua Calipso Luiz de Moraes****, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da creche municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de fraldas destinadas a manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72764622

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 981

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***34.100.670/0001-00****, estabelecida na* ***10 R CALIPSO DE MORAES****, nº s/n, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da creche municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços com manutenção em lavadora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1A675B4

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 980

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a ***RODRIGO KIOKI 00319130169****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.432.081/0001-13****, estabelecida na* ***10 R RUA ULYSSES GUIMARAES****, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – O serviço se faz necessário para manutenção das salas da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para higienização de ar condicionado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C250E625

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2023 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**206/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 7469/2023** **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **13.369.492/0001-39.**
Objeto:	Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação em C.B.U.Q e drenagem da marginal GO – 174, Rua Raimundo Luiz Cruvinel no munícipio de Montividiu – GO.
Valor Global:	**R$ 594.757,43 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais, quarenta e três centavos).**
Prazo de vigência	**3 (três) meses a contar da ordem de serviços.**
Data da Assinatura:	**27/09/2023**
Forma de Pagtº:	**O município de Montividiu pagará à contratada o valor das parcelas dos serviços executados, mediante apresentação de faturas devidamente protocolizadas, que deverão ser apresentadas com o atestado da equipe técnica de fiscalização. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento e validação dos órgãos competentes, através de ordem bancária.**
Dotação:	**10.1012.15.452.1322.1022.449051**
Data da publicação:	**28/09/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, 28 de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6D331513

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº426/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 02 de outubro de 2023, visando locação de brinquedos para Rua do Lazer em comemoração ao dia das crianças.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 27 de setembro de 2023.

Raquel Marcelino dos Santos
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F6E7D5B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4239/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023**	
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:	**MUNICIPIO DE MUTUNOPÓLIS,** CNPJ: **01.799.683/0001-51**
CONTRATADO:	**M. DE FATIMA SILVA DIAS** CNPJ: **06.945.353/0001-40.**
OBJETO	**SERVIÇO DE LIMPEZA E REMANUFATURAMENTO DE TONER PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**27/09/2023 a 31/12/2023.**
FORMA DE PAGAMENTO:	**Conforme a Prestação do Serviço/ emissão de nota fiscal/comprovante para pagamento;**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ:	**N° 03.09.12.361.0403.2.031.3.3.90.39 ficha 141 sub.99 fonte 101.** *O valor total do contrato é de **R$ 6.580,00 (Seis mil quinhentos e oitenta reais)**
DATA ASSINATURA:	**27/09/2023.**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal.

Mutunópolis, 27 de setembro de 2023

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Gestor Municipal

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:80A4E141

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA** Objeto: É a **contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada em recrutamento e selecionamento de pessoal, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas necessárias ao certame para as diversas áreas de atuação que constam na legislação municipal, para suprir as demandas do município de Nazário/GO, realizando inicialmente consultoria no departamento de RH para o mapeamento, revisão e organização dos cargos que serão objeto do certame, através de levantamento e análise de documentos e leis, entre outras ferramentas administrativas para o correto dimensionamento do quadro de pessoal do poder executivo e demais órgãos do município de Nazário/GO, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).
Vigência: 27/09/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1C3A4AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE N° 006/2023.

A CODENE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de extintor - tipo ABC - 6 kg, para manutenção de sistema de incêndio da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis-GO.
CONTRATADA: LINDOMAR ROSA DE JESUS - ME (LS EXTINTORES E PROJETO) inscrita no CNPJ: 23.234.844/0001-00, com endereço a Av. Alvares Cabral, quadra 148, lote 15, casa 2, Jardim Novo Mundo, CEP 74.710-060, Goiânia-Go conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).
Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

Nerópolis, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente da CODENE.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:F4F99392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 347/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 347/2023
Processo Administrativo nº 9133/2023
Interessado: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.
Responsável pela solicitação: Wu Kou Jui
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: aquisição do conjunto de dentes da concha com parafusos e porcas para a máquina pá carregadeira XCMG LW 300KV
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 3.004,09 (três mil e quatro reais e nove centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 29/09/2023 até 03/10/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
03/10/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:4F0AFE7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 348/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 348/2023
Processo Administrativo nº 9691/2023
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Responsável pela solicitação e contratação: Geyciane Rosa de Oliveira.
Agente de Contratação: Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: doação de medicamento manipulado para atender as necessidades da paciente Valdirene Alves Cintra.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 348,32 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 29/09/2023 até 03/10/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
03/10/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:CF031F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 063/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 7501/2023. Pregão Eletrônico Nº 063/2023. CONTRATO Nº 075/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADA: WANESSA NUBIA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.551.372/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pesada da Praça São Benedito, duas vezes por mês, para atender a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação. Conforme especificações contidas no termo de referência. VALOR GLOBAL: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: De 02 de outubro de 2023 até o dia 30 de setembro de 2024. Nerópolis, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:6AB05F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 350/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 350/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 350/2023
Processo Administrativo nº 9690/2023
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Responsável pela solicitação e contratação: Geyciane Rosa de Oliveira.
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: Doação de medicamento para atender as necessidades da paciente DALILA PEREIRA DURVAL, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 29/09/2023 até 03/10/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
03/10/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:27D501A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 344

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 344

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 344/2023
Processo Administrativo nº 9559/2023
Interessado: FUNREBOM.
Responsável pela solicitação e contratação: Sr. Giskard Xavier Nunes – CAPITÃO QOC.
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: Prestação de serviço de Locação de Licença de Uso de Sistema de Arrecadação para Gestão Pública, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 36.800,00 (trinta e seis mil, e oitocentos reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 27/09/2023 até 03/10/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
03/09/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:1C5C0D7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

BRASILPREV FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DO SERV DOS MUNICIPIO NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6825/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Prev. Social dos Servidores do Mun. de Novo Brasil.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recadastramento geral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do município de Novo Brasil, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Prev. Social dos Servidores do Mun. de Novo Brasil.

Contratada: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
VALOR R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 21 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DFB6B889

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6907/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show musical infantil para celebração do dia das crianças, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: PSIU ANIMAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA.
VALOR R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
NOVO BRASIL-GO, 26 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2E11EF90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6884/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um notebook para as instalações do hospital municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: FABRICIO GOMES DA NEIVA 00214036197
VALOR R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 25 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FEFD64C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6852/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de disco da grade aradora KLR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Contratada: A CAMARGO & CIA LTDA.
VALOR R$ 2.758,84 (Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

NOVO BRASIL-GO, 22 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F7ACF56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6826/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção do caminhão Iveco placa PQV-7995, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: HIDRAULICA SERMANGUE EIRELI.
VALOR R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 21 de setembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:28F1A7DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 60/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 60/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.238/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BRG BRASIL GERADORES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS A SEGUIR:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 310.700,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E SETECENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **BRG BRASIL GERADORES LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:80416E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 212/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4049/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 94/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU**

LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, E NOS DADOS BANCÁRIOS DO CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 212/2023, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023, PARA QUE, RESPECTIVAMENTE, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 94/2023" E "CONTA CORRENTE N. 10.792-1, AGÊNCIA: 4393", **LEIA-SE:** "DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 299/2023" E "CONTA CORRENTE N. 700.830-9, AGÊNCIA: 3209",. DESTARTE, O CAPUT DA SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO/REALIZADO ATRAVÉS/MEDIANTE/POR MEIO DE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 700.830-9, AGÊNCIA: 3209, BANCO SICOOB 756**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9BD04266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 215/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 215/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.625/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL GOIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.451.2024.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **COMERCIAL GOIS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:6490A026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 085/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora Andreia Freese, CPF.:769.816.651-15, uma (1) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem, à cidade de Goiânia, para visita ao Gabinete do Deputado Estadual George Morais, para entrega de Ofícios em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO, como também visita ao TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 25 dia do mês de setembro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:C007DAD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA n°. 086/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 019/2023), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para transporte e acompanhamento da Vereadora Andreia Freese, no dia 25 de setembro de 2023, para visita ao Gabinete do Deputado Estadual George Morais, para entrega de Ofícios em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO, como também visita ao TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 25 dia do mês de setembro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:DEEBE0CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 086/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR ROBSON JUSTINO DE JESUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS, RESO

PORTARIA n°. 087/2023 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora Luciana Lopes da Silva, CPF.:878.147.571-34, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Lucas do Vale, em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 26 dia do mês de setembro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:BC608E72

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 088/2023 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 019/2023), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para transporte e acompanhamento da Vereadora Luciana Lopes da Silva, no dia 26 de setembro de 2023 em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Lucas do Vale, em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 26 dia do mês de setembro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Mun

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:A045293D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 050/2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA N° 050/2023 de 26 de Setembro de 2023.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que lhe faculta o Art. 16 da Lei n° 146, de 16 de outubro de 2001, e o Art 2º da Lei nº 390/17, de 23 de outubro de 2017
R E S O L V E

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Eleitoral para Direção escolar do ano letivo de 2023, da Escola Municipal Ulisses Guimarães, contendo três (3) membros compostos (as) por: **LEOMAR DO CARMO PAMPLONA –** Representante dos Professores**; KEYLA ALVES DA COSTA FERRI –** Representante Administrativo**; – LEIDIANE SANTOS SOUZA -** Representante dos pais; sob a Presidência do primeiro, Secretária a segunda e os demais membros, para receber registro de candidato (a) a Diretor (a), proposta de trabalho e convocar a Assembleia Geral da Comunidade Escolar, no prazo de 24 horas antes das eleições.

Art. 2° - O funcionário que prestar serviço no dia da eleição terá a 01 (um) dia de folga.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE! REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 02 de 04/01/2021

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:91682116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 051/2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA N° 051/2023, de 26 de Setembro de 2023.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL ALTINO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que lhe faculta o Art. 16 da Lei n° 146, de 16 de outubro de 2001, e o Art 2º da Lei nº 390/17, de 23 de outubro de 2017.
R E S O L V E

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Eleitoral para Direção escolar do ano letivo de 2023, da Escola Municipal Altino de Carvalho contendo três (3) membros compostos (as) por: **CELEIDA VILELA JUNQUEIRA –** Representante dos Professores**; MARCILENE PASSOS FERREIRA –** Representante Administrativo**; – JOYCE FARIAS SANTOS -** Representante dos pais; sob a Presidência da primeira, Secretária a segunda e os demais membros, para receber registro de candidato (a) a Diretor (a), proposta de trabalho e convocar a Assembleia Geral da Comunidade Escolar, no prazo de 24 horas antes das eleições.
Art. 2° - O funcionário que prestar serviço no dia da eleição terá a 01 (um) dia de folga.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE! REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 02 de 04?01/2021

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7A459AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 052/2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA N° 052/2023 de 26 de Setembro de 2023.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRETOR (A) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA D' ABADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que lhe faculta o Art. 16 da Lei n° 146, de 16

de outubro de 2001, e o Art 2º da Lei nº 390/17, de 23 de outubro de 2017.
R E S O L V E

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Eleitoral para Direção escolar do ano letivo de 2023, da Centro Municipal de Educação Infantil, Nossa Senhora d'Abadia contendo três (3) membros compostos (as) por: **ADRIANE VILELA PERES –** Representante dos Professores**; DÉBORA PEREIRA DA SILVA –** Representante Administrativo**; – KAMILA FIGUEIREDO SANTANA -** Representante dos pais; sob a Presidência da primeira, Secretária a segunda e os demais membros, para receber registro de candidato (a) a Diretor (a), proposta de trabalho e convocar a Assembleia Geral da Comunidade Escolar, no prazo de 24 horas antes das eleições.
Art. 2° - O funcionário que prestar serviço no dia da eleição terá a 01 (um) dia de folga.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE! REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

_____
Luci Mara Brizolla do Amaral
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 02 de 04/01/2021

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E255D334

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 053/2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA N° 053/2023 de 26 de Setembro de 2023.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que lhe faculta o Art. 16 da Lei n° 146, de 16 de outubro de 2001, e o Art 2º da Lei nº 390/17, de 23de outubro de 2017
Considerando o que dispõe a lei 13.257, de janeiro de 2016, sobre o cuidado integral da criança de 0 a 6 anos, em sintonia com leis setoriais de Saúde, Educação e Assistência Social.
Considerando a importância do trabalho intersetorial.
Considerando a necessidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância.
R E S O L V E

Art. 1° - Fica instituída a Comissão para elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância composta por: **LUCINDA FREESE ALVES e VAGNEIA ALMEIDA FERREIRA –** Representantes da Secretaria Municipal de Educação**; EDNALVA RIOS DE QUEIROZ e SAMARA WINCK –** Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; – ELIVÂNIA SILVA DE JESUS e TATIANE PEREIRA LOPES -** Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; **FABIANA SACRAMENTO DE ATAÍDE, DÉBORA SILVA DE ALMEIDA e MARIA LUÍSA CAMPOS DE JESUS –** Representantes do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE! REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

_____
Luci Mara Brizolla do Amaral
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 02 de 04/01/2021

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:FE7E1E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 294/2023, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LUCIANA NOGUEIRA LOPES DE SOUZA.

PORTARIA N° 294/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8656	LUCIANA NOGUEIRA LOPES DE SOUZA	02/10/2023 a 31/10/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de setembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:30AE8829

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 295/2023, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA JUSSARA SOUZA SILVA CAFELISTA.

PORTARIA N° 295/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8656	JUSSARA SOUZA SILVA CAFELISTA	09/10/2023 a 07/11/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de setembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A783E670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 296/296/2023, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO DOS SANTOS.

PORTARIA N° 296/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "
A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7753	PAULO DOS SANTOS	04/12/2023 A 02/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de setembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C035C92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 292/2023 CONCEDE LICENÇA PARTICULAR Á VALERIA SOUZA OLIVEIRA SEGIN

PORTARIA N° 292/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença por Interesse Particular.

MAT	NOME	PERÍODO
8211	VALERIA SOUZA OLIVEIRA SEGIN	13/09/2023 A 12/09/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de setembro do ano 2023.

.
GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:3BEF9786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 291/2023 CONCEDE FÉRIAS Á NILMA LOPES DE SOUZA

PORTARIA N° 291/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8740	NILMA LOPES DE SOUZA	02/10/2023 a 01/11/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de setembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:AE5145BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 293/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á DENISE LOVERDE PERES

PORTARIA N° 293/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, a Licença Prêmio.

MAT	NOME	PERÍODO
8249	DENISE LOVERDE PERES	27/09/2023 A 26/12/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de setembro do ano 2023.

.
GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:9C5FA9BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**SELMA PEREIRA GOMES,** brasileira, Solteira, **PROFESSORA PEDAGOGA**, portadora da cédula de identidade RG 273.658 - SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº. 643.060.311-20, residente e domiciliada a Avenida Leite, nº 29, Setor Sul, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **PROFESSORA PEDAGOGA** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 51.178,80 (cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos)**
Data da assinatura:	25/09/2023
Prazo de vigência:	**25/09/2023 a 25/09/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **SOLANGE DUARTE RODRIGUES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **SELMA PEREIRA GOMES** CPF sob o nº. 643.060.311-20 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:7F2EC869

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 811

PORTARIA Nº 811/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 27 de Setembro de 2023, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D493891E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 807

PORTARIA Nº 807/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 27 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8CA7EDE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 808

PORTARIA Nº 808/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 27 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6DF8E1AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 809

PORTARIA Nº 809/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 27 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:70CDB009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 810

PORTARIA Nº 810/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 27 de Setembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3252443B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 271

DECRETO Nº 271/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora comissionada Sra. **ADRIANA COSMA DE SOUZA DA COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6B1E8998

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a aquisição de uma bateria para o veículo da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uma bateria veicular, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de uma escada doméstica para o uso na manutenção do prédio público da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais),** objeto do Processo Administrativo de n. 436/2023.

Empresa	Itens Contratados	Valor Total
P S ALVES	01	R$ 534,00

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Bateria de 60 Amperes (bateria Heliar SL60DD 18M S10 Flex)	R$ 534,00	R$ 534,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **P S ALVES,** com nome fantasia **AUTO ELÉTRICA SANTA RITA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.916.570/0001-05, com endereço na Rua Severino Botelho de Melo, nº 185, Centro, CEP 78.780-000 Alto Araguaia-MT, sendo as que apresentaram o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.39, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 27 de setembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:13DC1C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 298/2023.

Processo Administrativo: 6047/2023
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 122/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 70° ANIVERSARIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA DOS DIAS 12/10/2023 Á 15/10/2023.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 298/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: JOAO PAULO BERNARDO MAGALHAES 01928840183 CNPJ:27.062.196/0001-03

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 11.520,00(ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023

VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 ficha 62

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:13C647A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 97/2023

Senador Canedo, 06 de julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art.16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELIAS VILELA CARNEIRO, Portador do CPF: 003.449.451-65, inscrito no CAU A230534-8, para exercer a função de FISCAL DE OBRA, referente ao processo de nº: 100010692/2023 – Contratação de Empresa para Revitalização da Praça do Coreto da Vila Matinha.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n°: 1149/2023

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:0842B929

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 03.09.20.001/2023, Processo nº: 10000010692/2023, Tomada de Preços nº: 007/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, denominada CONTRATANTE, e a empresa BP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 50.370.484/0001-39, nominada CONTRATADA, visando a contratação de empresa de engenharia para revitalização da Praça do Coreto da Vila Matinha – Rua 6, Vila Matinha nessa municipalidade; A presente contratação terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, de 20/09/2023 até 20/03/2024, podendo ser renovadas; Para os efeitos legais, o valor total deste contrato é de R$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais); Os recursos para fazer frente a seguinte contratação virão da seguinte dotação orçamentária: 01.03.10.452.5128.2342.4.4.90.51 Ficha n°: 163 (190) – Finisa.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF/MF: 739.952.581-15
Decreto nº: 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:63E852E4

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 051, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 051, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de **FISCAL DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18.10.22.001/ 2021** da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal **2° Termo Aditivo do Contrato 18.10.22.001/ 2021.**

Fiscal:

Gabriel Ribeiro Camanducaia, CPF: 038.328591-79.

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC
Decreto nº 020/21

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:B45A944D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 11.09.15.001/2021, Processo administrativo nº 1000012418/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.501.444/0001-52 e a empresa **FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.197.275./0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos de integrados, conforme discriminado no termo de referência para as diversas secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, atendendo a necessidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos; Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo do Contrato n° 11.09.15.001/2021 por mais 12 (doze) meses, de 15/09/2023 à 14/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração conforme o disposto na Lei Federal n° 8.666/93; Do Valor: Com o presente Aditivo, o valor do Contrato nº 11.09.15.001/2021 permanece inalterado, no valor de R$ R$ 1.929,90 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais, perfazendo o valor total do contrato de R$ 23.158,86 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos); Dotação Orçamentária: - 11.04.08.122.4100.4137.33.90.40 – Fonte: 100 – Ficha: 0498 - FMAS.

Senador Canedo/GO, 12 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas
CNPJ/MF 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:3094D64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.09.08.19.002/2022, Processo nº.1000013385/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS**, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº.09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, e, a empresa **JVS PARTICIPACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº.28.028.063/0001-75, como CONTRATADA, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo nº.09.08.19.002/2022, cujo objeto é a **Locação de Veículo, Usados e 0 (zero) km, segurado, com motoristas e sem motoristas, devidamente habilitados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, oriundo do Pregão Presencial nº.095/2021, Ata de Registro de Preços nº.136/2021, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão e seus anexos, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/1993 e suas alterações, Cláusula Quarta do Contrato; **VIGÊNCIA**: Com o presente Aditivo **fica prorrogado** o contrato nº.09.08.19.002/2022 **por mais 12 (doze) meses, de 30/09/2023 até 29/09/2024**, podendo, ao final, ser prorrogado no interesse da administração, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993; **VALOR**: **Não**

há alteração do valor contratual (total de R$653.160,00 - seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: **010901.10.302.4139.2014.3.3.90.39 –Fonte(107) – Ficha nº.0453 – FMS**

Senador Canedo/GO, 28 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde - Fms
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF.318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022
Gestora
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:78FD3CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento nº. 070/2023 ao 2º (Segundo) Aditivo do Contrato nº.09.08.19.002/2022, Processo nº.1000013385/2023, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº. 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, que resolve modificar unilateralmente o 2º Aditivo do contrato supra citado, firmado com a empresa **JVS PARTICIPACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 28.028.063/0001-75, como CONTRATADA, **para aplicar o reajuste do valor de Locação de Veículo, Usados e 0 (zero) km,** segurado, com motoristas e sem motoristas, devidamente habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, oriundo do Pregão Presencial nº.095/2021, Ata de Registro de Preços nº.136/2021, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão e seus anexos, com base no **percentual negociado de 4,608220%,** sobre os preços do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato supra citado, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA/IBGE) no período acumulado de vigência contratual dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos, do índice, a contar do mês de agosto de 2022; **VALOR**: O valor total estimado do Contrato, para cobrir as despesas relativas ao reajuste, **passa de passa de R$653.160,00** (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais) **para R$683.258,88 (seiscentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** aproximadamente; **VIGÊNCIA**: tem sua **vigência a contar de 30/09/2023**, ressalvados os efeitos financeiros retroativos da Cláusula Primeira; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº. 010901.10.302.4139.2014.3.3.90.39 – Fonte(107) – Ficha nº.0453 – FMS.

Senador Canedo/GO, 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF.318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022
Gestora
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:AF2C43DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2714 23 RECONHECE CORDÃO GIRASSOL IDENTIFICAÇÃO PESSOAS DEFICIÊNCIAS OCULTAS

LEI N.º 2.714, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Reconhece o cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas como deficiências ocultas".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará essa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A3AB1E86

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1951 23 RETIFICA DEC 1906 23 NOM ROBSON MIRANDO BATISTA ASS (A) TÉC (A) I - DAM 1 SEMAB

DECRETO N.º 1.951, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do art. 1º do Decreto n.º 1.906, 19 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida noProcesso Administrativo io n.º 126/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto n.º 1.906, de 19 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 25/09/2023, Edição 2953, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado (a) ROBSON MIRANDA BATISTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.557.171-55, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado

(a) à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A08A62E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1952 23 NOM MEMBROS CONSELHO BEM ESTAR ANIMAL

DECRETO N.º 1.952, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Bem-estar e Proteção Animal para o biênio de 2023/2025, em cumprimento a Lei Municipal n.º 2.698, de 18 de agosto de 2023 e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como considerando a apresentação da documentação contida no Ofício n.º 6.547/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais, D E C R E T A:
Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal, para o biênio compreendido entre 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2025, em cumprimento a Lei Municipal n.º 2.698, de 18 de agosto de 2023, vigorando com 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes com suas devidas representações, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Agência Municipal De Meio Ambiente – AMMA	
Titular	Isabella de Oliveira Silva Lauria
Suplente	Paulo Roberto dos Santos
Representantes Da Secretária Municipal De Saúde – SMS	
Titular	Arnaldo Ferreira dos Santos Júnior
Suplente	Fernanda Salerno Carneiro
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal De Vereadores	
Titular	Eliel Jose das Virgens
Suplente	Cleide Paula Ribeiro Araújo
REPRESENTANTES	DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
Titular	Ingrid Bueno Atayde Machado
Suplente	Adriana da Silva Santos
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE PROTEÇÃO ANIMAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO	
Titular	Iraci Penha Ortiz
Suplente	Marineide Penha Dias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:502EF31A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1953 23 TORNA SEM EFEITO DEC. 1887 23 EXO LAZARO APARECIDO POTASSIO ASS. TEC. I. SANESC

DECRETO N.º 1.953, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 1.887, de 19 de setembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação de documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 1.887, de 19 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 22/09/2023, Edição 2952, que exonera o (a) servidor (a) LAZARO APARECIDO POTASSIO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 018.175.736-24, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EE059C71

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1954 23 EXO EFE A PEDIDO JOICY ENOCENCIO PORTO RAMOS AGENTE EDU AGE

DECRETO N.º 1.954, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 5.309/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) JOICY ENOCENCIO PORTO RAMOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 060.383.631-30, portadora da matricula n.º 69.116, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional - AGE U.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de setembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:347EF3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL– REURB-S / PRAZO 30 DIAS

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES DO IMÓVEL A SER REGULARIZADO, SITUADO NA FAZENDA PETRÓPOLIS OU RETIRO/LUGAR DENOMINADO MACAÚBA – ESTRELA DO SUL, EM SENADOR CANEDO/GO, NA FORMA QUE INDICA.

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso das competências que lhe foram atribuídas, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 258/2023, assim como as demais disposições de Direito pertinentes.

RESOLVE

NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confrontantes, confinantes e terceiros eventualmente interessados, do núcleo urbano informal localizado na FAZENDA PETRÓPOLIS OU RETIRO/LUGAR DENOMINADO MACAÚBA – ESTRELA DO SUL, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO, matricula nº 18.175, em propriedade do Sr.**ARMANDO VILELA DE FIGUEIREDO** inscrito no CPF sob o nº 054.311.741-34, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

"Começam no marco n° .01, cravado na lateral da faixa de domínio da GO-010, e terras de propriedade da vendedora; daí, segue nesta confrontação com o rumo magnético de 04°28'00" SW e distância de 210,93 metros, até o marco 02, cravado na lateral da antiga Estrada que liga Goiânia - Leopoldo de Bulhões; daí, segue pela lateral da antiga estrada, com os rumos de 77º17'00"NE, e 73°10'00"NE com distâncias respectivas de 10,38 metros e 133,70 metros, passando pelo marco n°.03, até o marco de n°.04, cravado na confrontação com terras de propriedade de Manoel Adão; daí, segue nesta confrontação com rumo de 01º02'00"NE e distância de 160,20 metros, até o marco de n° .5, cravado na lateral da faixa de domínio da GO-010; daí, segue pela faixa de domínio com rumo de 85°28'00"NW e distância de 124,63 metros até o marco de n°.01, marco onde se deu o início aos limites e confrontações da poligonal descrita. O imóvel está Cadastrado no INCRA sob n°. 930.202.013.390-1, Área total 14, 5ha, Fração Min. Parc. 2, 0ha, Mod. Fiscal 7,0, Número de Mod. Fiscais 0,28. ”

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que**a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.**

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Senador Canedo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SENADOR CANEDO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:B6C6C2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, após avaliar o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária de n. 143/2023, protocolizado em 23 de agosto de 2023, em que figuram como requerente o Sr. Aluizio da Silva Barreto, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pelo requerente já citado, conforme protocolo de nº 143/2023, realizado em 23/08/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de FAZENDA BOM SUCESSO II.

Salientou o requerente que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso II, confere aos seus beneficiários, individual ou coletivamente, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O núcleo urbano informal denominado Fazenda Bom Sucesso II éconsolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse social (REURB-S), o deferimento do pedido apresentado e o prosseguimento do procedimento administrativo.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que o requerente é posseiro de uma chácara localizada na área a ser regularizada.

Portanto, é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso II, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, lograram êxito a requerente em demonstrar que o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Fazenda Bom Sucesso II, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o setor surgiu de um desmembramento clandestino de uma gleba de terras, de propriedade do Sr. Erotildes Silva de Novais, em 2012.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURBfoi classificada como de Interesse Social, pois se trata de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Além disso,apresentaram o levantamento planialtimétrico e cadastral, demonstrando a situação atual do imóvel, e o memorial descritivo, que será analisado conforme artigos 35 e 36 da Lei 13.465/17.

Os confrontantes perimetrais do NUIC não foram indicados, devendo ser identificados pelo município e notificados para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Os documentos apresentados, especialmente as plantas georreferenciadas, propiciam ao Município plenas condições para análise da exata localização e características do NUIC objeto da regularização fundiária.

Os memoriais descritivos, de cada unidade imobiliária, também fazem parte do processo de regularização fundiária, possibilitando ao Cartório de Registro de Imóveis o acesso a todas as informações necessárias para o registro de cada unidade imobiliária.

Em relação às notificações aos titulares de domínio e confrontantes perimetrais, estes serão devidamente notificados, nos termos do art. 31, § 1º da Lei 13.465/17, para que tomem ciência da instauração deste procedimento e apresentem, se for o caso, a impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.

Por fim, o cadastramento dos ocupantes será realizado por esta Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pelo deferimento do requerimento e instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

TAYNARA GOMES DE LINOS
Gerente de Regularização Fundiára

SIMONE ASSIS DE OLIVEIRA
Secretária de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:A1617845

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 787/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 787/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17542/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IRAIDES TEIXEIRA DE MACEDO**, Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 06/09/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A5A44D57

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912409254

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° da Dispensa:	2° Termo Aditivo (Valor e Prazo) – Dispensa n° 022/2021
Tipo de contrato:	Prestação de Serviços / Contrato n° 9912409254
Contratante:	Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás
Contratado:	**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o n° 34.028.316/0013-47**
Objeto:	Prorrogação de prazo e valor a Dispensa de Licitação n° 022/2021 firmado entre o Município de Trindade – Goiás e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Dotação Orçamentária:	03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.39.00 Ficha 0122 (Secretaria Municipal da Fazenda).
Valor Global:	**R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**
Vigência do Termo Aditivo:	**01/10/2023 a 01/10/2024**
Data da assinatura:	27/09/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:5409DD57

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 756/23.

DECRETO Nº 756/23. DE, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª JORDANA ALVES RIOS DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Ações Governamentais, DAS-4, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 27/09/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6F3F0EED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 755/23.

DECRETO Nº 755/23. DE, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª JORDANA ALVES RIOS DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 26/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:23E94DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 788/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 788/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17525/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LAILA LACERDA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 10/09/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CAEAD663

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 783/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 783/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17119/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MERCIA CRISTIANE DE SOUZA AFONSO**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 25/08/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5E7146E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 784/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 784/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17915/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **THACYANA RIBEIRO DE ALMEIDA DA COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 12/09/2023.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D3498BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 785/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 785/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17489/2023, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **MARGARETE GOMES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 21/08/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D492A4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 786/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 786/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17490/2023, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **HACMONE ROCHA SANTOS**, Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 21/08/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:35AC4821

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023

O Município de Uruana, Estado de Goiás, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo n.º 4936/2023, Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 008/2023, cujo objeto é **a contratação dos serviços de engenheira para a execução da 1ª Etapa do Complexo Turístico do Município de Uruana - GO**, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia **29/09/2023 às 08:45 horas**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Uruana - GO. Comissão Permanente de Licitação de Uruana - GO. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.

Uruana – GO, 27 de setembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:961E94DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/09/2023, processo administrativo nº 8271/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de água mineral, gás e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): WESLEY PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ/MF: 15.169.764/0001-82
END: RUA 86 S/N, QUADRA 140, LOTE 07, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: WESLEY PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 018.741.041-07
CONTATOS: (62) 991253054 / wrgasalexania@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS**- Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificado de autorização de órgão competente.	LENDA	200	UND	9,00	1.800,00
4	**BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG**- Vasilhame de 13KG. Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	NACIONAL	30	UND	215,00	6.450,00
5	**BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 45 KG**- Vasilhame de 45KG. Dimensões aproximadas: diâmetro 37,65 cm/altura 12,99 cm, capacidade: 108 litros.	NACIONAL	30	UND	850,00	25.500,00
6	**GÁS LÍQUIDO P-13**- Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	NACIONAL	650	UND	95,00	61.750,00
7	**GÁS LÍQUIDO P-45**- Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 45 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	NACIONAL	100	UND	420,00	42.000,00
14	**VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS**- Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	NATUPLASTIC	20	UND	18,00	360,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 26 de setembro de 2023

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

WESLEY PEREIRA DOS SANTOS
Wesley Pereira Dos Santos
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:FB9B4BCA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/09/2023, processo administrativo nº 8271/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de água mineral e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195

CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
ENDEREÇO: QUADRA 52, CONJUNTO A LOTE 01, LOJA 03, SETOR 01, BAIRRO PARQUE DA BARRAGEM, ÁGUAS LINDAS/GO
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF**: 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 99903 8729 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL 200 ML**- Água mineral natural, acondicionada em copos de 200ml, com certificado de autorização de órgão competente.	LA PRIORI	7000	UND	0,75	5.250,00
3	**ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML**- Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml, com certificado de autorização de órgão competente.	LA PRIORI	4.000	UND	0,80	3.200,00
8	**KIT CENTRAL DE GÁS 45 KG –** Kit para ligação de 2 botijões de gás P-45 na central de gás, contendo: 2 válvula esfera 1/2 FXF ALAV_DOUBLE LIN; 2 válvula retenção 1/2 NPT X 7/16; 1 coletor 1/2 X 270 MM 1 saída simples; 2 cotovelo MXF preto 1/2 NPT 150 LBS; 2 pig tail 1000 MM; 1 regulador IND AM 12 KG/H estágio único_AL7; 1 bucha RED. 1/2NPT X 1/8NPT F – p/ manômetro; 3 niple duplo MXM 1/2_FOR; 1 TE FXFXF 1/2_FOR; 2 suporte coletor de parede; 1 manômetro colorido; 1 fita veda rosca 18X50_BLZ; 1 flexível nitrílico macho X fêmea 1000MM; 1 valvula angular mxf. Capacidade12kg/h. Conteúdo da embalagem um kit completo.	IMAR	05	KIT	1.047,20	5.236,00
9	**MANGUEIRA PARA GÁS 13KG MALHA DE AÇO1,5 M**- Mangueira flexível com malha de aço com as duas pontas 3/8 bm ideal para gás GLP baixa ou alta pressão comporta pressão em ate 300 psi.', com 2 abraçadeiras para fixação. Com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana. Unidade 1,5 metro.	ARQUA	10	UND	40,95	409,50
10	**MANGUEIRA PARA GÁS 13KG MALHA DE AÇO 2 M**- Mangueira flexível com malha de aço com as duas pontas 3/8 bm ideal para gás GLP baixa ou alta pressão comporta pressão em ate 300 psi.', com 2 abraçadeiras para fixação. Com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana. Unidade 2 metros.	ARQUA	15	UND	55,44	831,60
11	**MANGUEIRA PARA GÁS 13KG MALHA DE AÇO 3 M**- Mangueira flexível com malha de aço com as duas pontas 3/8 bm ideal para gás GLP baixa ou alta pressão comporta pressão em ate 300 psi.', com 2 abraçadeiras para fixação. Com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana. Unidade 3 metros.	ARQUA	10	UND	83,16	831,60
12	**MANGUEIRA PARA GÁS 13KG**- Mangueira em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos. Com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana. A metragem deve ser verificada no local antes da entrega.	ARQUA	40	METRO	27,72	1.108,80
13	**REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP COM MANÔMETRO** - Regulador de gás (registro) com manômetro, vazão máxima 2kg/h de GLP, pressão de entrada 69 a 686 kpa, pressão de saída 2,1 a 3,2 kpa, pressão nominal 2,8 kpa. Fabricado conforme NBR 8473, constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.	IMAR	30	UND	51,15	1.534,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 26 de setembro de 2023.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Samara Vidal De Carvalho 07730001195
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C4D33600

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO: RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO: RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

SEMCTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, para Ações de Cultura da Lei Paulo Gustavo, conforme Lei Complementar Nº 195/2022.

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte -GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, no uso de suas atribuições, vem por meio deste termo retificar o Edital de Chamamento Público 01/2023 para apoio a produção audiovisual, em conformidade com o Art. 6°, inciso I da Lei Federal nº 195/2022 – Paulo Gustavo.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a retificação e republicação do Chamamento Público nº 01/2023. Foi retificado o disposto, data para documentação, e habilitação, Projeto de audiovisual datas entre os dias 11 a 13 de setembro de 2023 (ANEXO I DESTE EDITAL), ANEXO I, ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINAR, RECURSO. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, ASSINATURA DO CONTRATO ENTREGA AÇÃO 01, AÇÃO 02.

Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ 13.257.671/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Chamamento Público para apoio a produção audiovisual, em conformidade com o Art. 6°, inciso I da Lei Federal nº 195/2022 – Paulo Gustavo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e, vem realizar chamada pública para custeio de ações audiovisual.
Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de audiovisual entre os dias 11 a 13 de setembro de 2023 (ANEXO I DESTE EDITAL), com horário das 07h00 às 11h00 e de 13h00 ás 17h00, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na avenida Rio Preto, Parques Exposições Agropecuária, no município de Alto Horizonte/GO.
Salienta-se que a seleção e julgamento dos interessados será realizada pela Comissão do Chamamento Público. Nomeada por meio da portaria nº 03/2023.
Caberá à Comissão da Chamada Pública, instituída pela Secretaria de Cultura e Turismo, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital. A Comissão da Chamada Pública é autônoma, cabendo toda e qualquer decisão relativa ao presente certame.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ 13.257.671/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Chamamento Público para apoio a produção audiovisual, em conformidade com o Art. 6°, inciso I da Lei Federal nº 195/2022 – Paulo Gustavo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e, vem realizar chamada pública para custeio de ações audiovisual.
Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de audiovisual entre os dias 27 a 29 de setembro de 2023 (ANEXO I DESTE EDITAL), com horário das 07h00 às 11h00 e de 13h00 ás 17h00, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na avenida Rio Preto, Parques Exposições Agropecuária, no município de Alto Horizonte/GO.
Salienta-se que a seleção e julgamento dos interessados será realizada pela Comissão do Chamamento Público. Nomeada por meio da portaria nº 03/2023.
Caberá à Comissão da Chamada Pública, instituída pela Secretaria de Cultura e Turismo, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital. A Comissão da Chamada Pública é autônoma, cabendo toda e qualquer decisão relativa ao presente certame.

OBJETIVO
O objeto da presente Chamada Pública é a de custear ações de audiovisual, proveniente da Lei Paulo Gustavo Nº 195/2022.
Divulgação de músicas gravadas por artistas locais no DVD (Projeto DVD Frutos da terra – ao vivo em Alto Horizonte/GO);
Custeio de lançamentos de 05 músicas inéditas de artistas locais.

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes da dotação:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	S. FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
10	10	13	392	2002	2113	2113	3.3.90.39

Ficha: 204
Sub: 59

PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública as empresas privadas que detenham em seu CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, atividades de audiovisual, cinematográfico, televisão e correlatos, associações de audiovisual, que comprove a experiencia dos serviços já executados. O limite individual será em consonância a meta de n° 01, apresentada pelo Municipio de Alto Horizonte ao Ministério da Cultura, perfazendo suas respectivas ações:
3.1.1 Ação n° 01: Divulgação de músicas gravadas por artistas locais no DVD (Projeto DVD Frutos da terra – ao vivo em Alto Horizonte/GO);
VALOR: R$: 20.000,00;
3.1.2 Ação n° 02: Custeio de lançamentos de 05 músicas inéditas de artistas locais.
VALOR: R$: 20.072,71

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
4.1 O valor proposto pela Prefeitura para custeio dos itens descritos contempla todos os custos, entre eles o de frete e de supostas prestação de serviços paralelas.
4.2 Os valores de custo das ações não sofrerão alterações, em consonância com Lei nº 195/2022.
4.3 Os participantes devem garantir a continuidade da entrega das apresentações de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta sem prejuizo a administração pública e a comunidade beneficiada.
4.4 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.
4.5 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.
4.6 Não serão consideradas as propostas cujas condições, inclusive de preços, estejam em desacordo com o estabelecido no Edital.
4.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência.
4.7.1 Relação de documentos ANEXO II.
4.8 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir- se-á apresentação dos originais para o confronto, sendo feita pela comissão do chamamento público.
4.9 Não serão aceitos documentos:
4.9.1 Transmitidos por fax, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
4.9.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.
4.9.3 Apresentados fora da data e horário limite.
4.10 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.
4.11 Os interessados entregarão o envelope, não transparente, que deverá estar lacrado e identificado, com a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023 ENVELOPE Nº001

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA SOLICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023 ENVELOPE Nº002.

4.12 Os candidatos devem colocar no envelope o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO que está a disposição no anexo II.

HABILITAÇÃO

Das Empresas Privadas:

– a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Juridica – CNPJ;
– a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;;
– o Projeto de Custeio das ações de audiovisual em conformidade com a Meta 01 do Plano de Ação apresentado pelo Municipio de Alto Horizonte ao Ministério da Cultura – em anexo;

DA PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
O grupo de projetos que custeiem todas as ações da meta 01 do plano de ação;
O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;
O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Especificações Técnicas

O projeto técnico deve conter:

Caracterização dos interesses reciprocos;
Publico Alvo;
Resultados esperados;
Problema a ser resolvido;
Categoria;
Capacidade técnica e gerencial;
Cronograma de execução;

Dos artistas:

Nome completo;
RG e CPF;
Breve comprovação de apresentação em publico das musicas de autoria própria;
Os preços apresentados nesta Chamada Pública foram previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, e são esses os preços que serão praticados. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos artísticos devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

JULGAMENTO

Serão consideradas as propostas classificadas (vencedoras), que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que será analisada pela comissão chamamento público junto ao Secretário Municipal de Cultura.
Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de chamamento Público.
Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos vencedores presentes e pela Comissão de Chamamento Público.
No julgamento dos documentos, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.
Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital, ou preços maiores do que aqueles estabelecidos neste instrumento, admitindo-se, contudo, a apresentação de preços menores.
Considerando que o preço não é critério de classificação, para priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate:
os fornecedores locais do município;

o grupo de projetos da região;

RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Cultura, divulgará o resultado desta Chamada Pública através de publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, no site: http://www.altohorizonte.go.gov.br/ bem como através do jornal de circulação regional.

DOS RECURSOS

10.1 O candidato interessado em recorrer ao direito de recurso disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

10.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no ANEXO III e apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em envelope lacrado e devidamente identificado.
10.3 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
10.4 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final do da Chamada Pública será divulgado por ordem de classificação, no site http://www.altohorizonte.go.gov.br/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Edital nº 001/2023.
11.2 Os resultados não serão informados via telefone ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATAÇÃO

12.1 Uma vez declarado vencedor, o mesmo deverá assinar o Contrato junto a Secretaria Municipal de Cultura.
12.2 O limite de contrato deve respeitar o valor máximo de R$ 40.072,71 (quarenta mil, setenta e dois reais e setenta e um centavos).

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
13.2 O fornecedor compromete a fornecer os serviços prestados nos preços estabelecidos nesta chamada pública, ou no caso de ter apresentado valor menor do que o aqui fixado, pelo valor proposto, pelo período de até 10/12/2023 (dez de dezembro de dois mil e vinte e três) da data de assinatura do contrato, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública.
13.3 Fica ressalvada a impossibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.
13.4 Fica de responsabilidade do fornecedor cumprir e apresentar o Relatório de Execução (ANEXO IV).

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte dará ampla divulgação às etapas através de publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, no site: http://www.altohorizonte.go.gov.br/ bem como através do jornal de circulação regional.
14.2 A Administração obriga-se a: Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

15.1 A comissão de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela no ANEXO V.
15.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
15.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios 01, 02 e 04 de acordo com a ordem definida na tabela do ANEXO V.
15.4 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
15.5 Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
15.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PAGAMENTO

16.1 O fornecedor será remunerado pelas ações executadas de acordo com a Meta 01 exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no Projeto de Custeio.
16.2 O pagamento será realizado com 50% de adiantamento na assinatura de contrato e 50% dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega da ação proposta no projeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao serviços prestados, devidamente atestadas.
16.3 Na emissão das notas fiscais/Faturas, os fornecedores deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.
16.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
16.5 O pagamento será feito através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
16.6 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Contratante nos seguintes casos:
16.6.1 não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;
16.6.2 inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Iguape, por conta do estabelecido neste Edital;
16.6.3 erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
16.6.4 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
16.6.5 O pagamento será realizado através das contas:

Conta 01: Conta 02:
Agência: 3710-9 Agência: 3710-9
Conta:22004-3 Conta: 22005-1

Ambas as contas são especificas para aplicação da Lei Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

DAS ENTREGAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

17.1 A Ação n° 01: Divulgação de músicas gravadas por artistas locais no DVD (Projeto DVD Frutos da terra – ao vivo em Alto Horizonte/GO), terá o prazo de 15 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato (ANEXO I).
17.2 Ação n° 02: Custeio de lançamentos de 05 músicas inéditas de artistas locais, terá o prazo de 30 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato (ANEXO I).

DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
18.2 Das Sanções - Nos casos de inadimplência serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.° 195/2022.
18.3 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

FORO

19.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Campinorte-Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Alto Horizonte, 27 de setembro de 2023.

OSMAIR GUILHERME LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 452/2023

LAÍS DOS REIS MARQUES
Presidente de Comissão
Portaria nº 03/2023

ONDE SE LE:

ANEXO I:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/09/2023
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	11/09/2023
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	13/092023
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	15/09/2023
RECURSO	18/09/2023 à 19/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/09/2023
ASSINATURA DO CONTRATO	22/09/2023
ENTREGA DA AÇÃO 01	07/10/2023
ENTREGA DA AÇÃO 02	27/10/2023

LEIA-SE :

ANEXO I:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/092023
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	04/10/2023
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	06/10/2023
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	08/10/2023
RECURSO	11/10/2023 à 12/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/10/2023
ASSINATURA DO CONTRATO	14/10/2023
ENTREGA DA AÇÃO 01	29/10/2023
ENTREGA DA AÇÃO 02	28/11/ 2023

ANEXO II:

TIPO DE PESSOA	**DOCUMENTOS**
Jurídica	Certidão de regularidade do FGTS da Caixa Econômica OBS: primeira solicitação poderá demorar e envolver comparecimento pessoalmente a uma agencia caixa
Jurídica	Certidão negativa de débitos trabalhistas
Jurídica	Cópia da Carteira de Identidade - do Cadastro de Pessoa Física do REPRESENTANTE LEGAL da PJ (RG / CPF) Obs.: qualquer documento oficial com foto que tenha os números do RG e do CPF, o documento deverá ser daquele representante que assinará o contrato com a FCC
Jurídica	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Obs.: emitido no site da Receita Federal do Brasil
Jurídica	Cópia legível do estatuto social, contrato social ou documento equivalente, cujo ramo de atuação evidencie relação com o objeto do edital
Física e Jurídica	Autodeclaração de inexistência de uso de recursos públicos, em qualquer esfera de governo, para execução de projeto similar ao apresentado neste edital
Física e Jurídica	Certidão Negativa Tributos Estaduais
Física e Jurídica	Certidão Negativa Tributos Municipais de Alto Horizonte Obs.: primeira solicitação poderá demorar emissão verifique com o Órgão responsável.
Física e Jurídica	Certidão Negativa Tributos Federais Obs.: atenção para os prazos e procedimento de emissão diretamente com a Receita Federal (receita.fazenda.gov.br)
Física e Jurídica	Comprovante de conta corrente OBS: não pode conta conjunta e para conta poupança exclusivamente caixa econômica federal.
Física e Jurídica	Comprovante Curricular Proponente Obs.: comprovação curricular daquele que está propondo/apresentando e não do projeto a ser realizado – anexar ao menos um dos seguintes comprovantes: referências visuais e/ou sonoras, documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, com a devida identificação do proponente e do evento fotografado/filmado. Podendo ainda ser recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados ou declarações de conclusões de cursos, entre outros.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Número de representantes legais: _____
Nome do representante legal:_____
CPF do representante legal:_____
E-mail do representante legal:_____
Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não Binário ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Escolaridade do representante legal:
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: _____
Escolha a categoria a que vai concorrer: _____
Descrição do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.).

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a áudio descrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado:
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).
Previsão do período de execução do projeto:
Data de início: _____
Data final: _____

Equipe:
(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III:

RECURSO CONTRA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

NOME DO CANDIDATO: _____

CNPJ: _____

RAZÕES DO RECURSO

_____

Nesses termos, pede deferimento.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do candidato: _____
ANEXO IV:
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Obras
( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato
( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site
( ) Música ( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube ( )Instagram / IGTV
( )Facebook ( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
(Nome)
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
01	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
02	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Alto Horizonte**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
03	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
04	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
05	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
06	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
07	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
08	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:18055106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 323----/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 323----/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.
RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO**, matrícula nº 51.054, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:41816B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 21063/2023

Processo nº 21063/2023
Assunto: Termo de Apostilamento Contratual-Inclusão de Dotação Orçamentária.
Interessado: Fundo Municipal de Infraestrutura

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS FATURAS RESIDENCIAIS DO SETOR PLANALTO DO MUNICÍPIO DE ALTO

HORIZONTE, INCLUSO FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70, com sua sede administrativa sediada Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000, representado por seu Prefeito **Sr. LUIZ BORGES DA CRUZ**, inscrito no **CPF: 348.752.391-49** e por seu Secretário de Infraestrutura o Sr. **FAGNER LUIZ RODRIGUES DA CRUZ** inscrito no CPF sob o **nº 007.953.681-60**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e da Secretaria Municipal de Governo, representada por sua Secretária Sra. **ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA,** inscrita no CPF n.° 015.199.591-50, tendo em vista a concessão de Emenda Parlamentar, visando fomento a infraestrutura municipal, resolvem **APOSTILAR** o Contrato n.° 08/2023, tendo este como contratada a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.° 15.984.833/0001-99, com sede à Rua R-5, n.° 118, Quadra R-9, Lote 17, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-070, afim de acrescentar a dotação orçamentaria, isto com fulcro na Lei 8.666 de 1993, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.1 As despesas resultantes que se refere ao Contrato n.° 08/2023, serão cobertas pelo Município de Alto Horizonte, através do orçamento vigente na rubrica orçamentária presente na Cláusula Quarta, passando a ACRESCENTAR a referida cláusula a seguinte dotação:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Program a	Açã o	PRJ	Elemento
03	33	04	122	2007	2106	2106	4.4.90.51

Ficha: 310

Sub:000
Fonte:180

As despesas decorrentes da execução deste contrato, deverão ser abrangidas pelos valores recebidos através de Emenda Parlamentar num total de **R$ 629.412,61 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

– Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificada em todas as demais cláusulas e condições.

– Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo- se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Alto Horizonte-GO, 22 de setembro de 2023

FAGNER LUIZ RODRIGUES CRUZ

Fagner Luiz Rodrigues Da Cruz:00795368 160	Assinado de forma digital por Fagner Luiz Rodrigues Da Cruz:00795368160 Dados: 2023.09.22 13:31:50 -03'00'	**FAGNER LUIZ RODRIGUES CRUZ, Secretário de Infraestrutura, CPF N.° 007.953.681-60**. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03- 001.

Elen Jony Pereira De Sousa
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo.
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Elétrica Radiante Mat Elétricos LTDA
CNPJ 15.984.833/0001-99.
Representante legal:
SILVIO GONÇALO DA SILVA,
CPF n.° 565.839.151-20.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0330D22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 21055/2023

Processo nº 21055/2023
Assunto: Termo de Apostilamento Contratual-Inclusão de Dotação Orçamentária.
Interessado: Fundo Municipal de Infraestrutura

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEMENTOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLANALTO EM ALTO HORIZONTE-GO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70, com sua sede administrativa sediada Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000, representado por seu Prefeito **Sr. LUIZ BORGES DA CRUZ**, inscrito no **CPF: 348.752.391-49** e por seu Secretário de Infraestrutura o Sr. **FAGNER LUIZ RODRIGUES DA CRUZ** inscrito no CPF sob o **nº 007.953.681-60**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e da Secretaria Municipal de Governo, representada por sua Secretária Sra. **ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA,** inscrita no CPF n.° 015.199.591-50, tendo em vista a concessão de Emenda Parlamentar, visando fomento a infraestrutura municipal, resolvem **APOSTILAR** o Contrato n.° 07/2023, tendo como

contratada a empresa **F XAVIER CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.° 31.573.458/0001-63, com sede à Avenida República do Líbano, S/N, Qd. 09, Lt. 14, Bairro Bela Vista, Alto Horzonte- GO, CEP 76.560-000, afim de acrescentar a dotação orçamentaria, isto com fulcro na Lei 8.666 de 1993, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.1 As despesas resultantes que se refere ao Contrato n.° 07/2023, serão cobertas pelo Município de Alto Horizonte, através do orçamento vigente na rubrica orçamentária presente na Cláusula Quarta, passando a ACRESCENTAR a referida cláusula a seguinte dotação:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Program a	Açã o	PRJ	Elemento
03	33	04	122	2007	2106	2106	4.4.90.51

Ficha: 310 Sub:000

Fonte:180

As despesas decorrentes da execução deste contrato, deverão ser abrangidas pelos valores recebidos através de Emenda Parlamentar num total de **R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

– Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificada em todas as demais cláusulas e condições.

– Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo- se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Alto Horizonte-GO, 22 de setembro de 2023

FAGNER LUIZ RODRIGUES CRUZ

Fagner Luiz Rodrigues Da Cruz:00795368 160	Assinado de forma digital por Fagner Luiz Rodrigues Da Cruz:00795368160 Dados: 2023.09.22 13:22:54 -03'00'	**FAGNER LUIZ RODRIGUES CRUZ, Secretário de Infraestrutura, CPF N.° 007.953.681-60**. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03- 001.

Elen Jony Pereira De Sousa
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo.
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

F Xavier Construtora EIRELI
CNPJ N.° 31.573.458/0001-63.
Representante Legal:
LUCAS CAMARGO SILVA,
CPF n.° 700.999.191-09.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8A08FDEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.

AVISO
Processo nº 5091/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MELHOR PREÇO UNIT.
01	200	UND	KIT ODONTOLOGICO ESCOVA INFANTIL 50GR TRANSP./CREME/FIO DENTAL	R$ 8,10
02	100	UND	KIT ODONTOLOGICO ESCOVA ADULTO 50GR TRANSP./CREME/FIO DENTAL	R$ 8,30

Cachoeira de Goiás, 27 de SETEMBRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9B90ACC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CASCO DE BOTIJÃO. processo 99/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	720,00
TOTAL				**720,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG CHAMADO P13 COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GPL (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DIÂMETRO : 36 CM , ALTURA : 46 CM , CAPACIDADE VOLUME : 31,5 LITROS , DISPOSITIVO DE SEGURANÇA : VÁLVULA UVC-I E FLANGE , PLUGUE -FUSÍVEL , ESTRUTURA :ALÇA SUPERIOR , CALOTA SUPERIOR , CORDÃO DE SOLDA , CALOTA INFERIOR , BASE	UNIDADE		2,0000	360,0000	720,0000
Total						**720,0000**	

Total	**720,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 26 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6E386AD0

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG. processo 9688/2023.

O (a) Responsável Sr.(a)) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1.080,00
TOTAL				**1.080,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG , DESCRIÇÃO: BOTIJÃO P13, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) , DIÂMETRO : 36CM , ALTURA : 46CM , CAPACIDADE VOLUME : 31,5 LITROS , DISPOSITIVO DE SEGURANÇA : VÁLVULA UVC-I E FLANGE , PLUGUE- FUSÍVEL , ESTRUTURA : ALÇA SUPERIOR , CALOTA SUPERIOR CORDÃO DE SOLDA , CALOTA INFERIOR , BASE , E UM DOS SUBPRODUTOS DE REFINO DO PETRÓLEO , E COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO .	PACOTE		3,0000	360,0000	1.080,0000
Total							**1.080,0000**

Total	**1.080,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 25 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BB0B6D7F

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE 03 BALDES DE CLORO GRANULADO. DESTINADO A LIMPEZA DE PISCINAS. processo 9902/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.140,00
TOTAL				**1.140,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FCF QUIMICOS & SOLUCOES LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 32.291.232/0001-32

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BALDES DE CLORO GRANULADO DICLORO TEOR CLORO ATIVO :56% ALCALINIDADE TOTAL , RECOMENDADA :100 A 120 PPM , DOSAGEM : 2 A 3 G/M³ , PESO DE 10 KG .	UNIDADE		3,0000	380,0000	1.140,0000
Total							**1.140,0000**

Total	**1.140,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 25 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:AEE0AE67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**FERNANDA GUEDES DE OLIVEIRA,** brasileira, Solteira, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 4274107 - DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 010.536.911-06, residente e domiciliada a Rua João Batista Alves, nº 340, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.357,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**
Data da assinatura:	25/09/2023
Prazo de vigência:	**25/09/2023 a 25/09/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **SOLANGE DUARTE RODRIGUES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **FERNANDA GUEDES OLIVEIRA** CPF sob o nº. 010.536.911-06 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:AA3BBAF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EDITAL DE ELEIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) A GESTORES ESCOLARES Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse Goiás, órgão de direito público interno, representada pela senhora **MARIZA SOUZA PINTO** portadora do CPF nº 520.798.805-00 e RG nº 4.472.490 SSP/BA brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Posse, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Decreto Nº443/2023, atendendo a LDB Lei n. 9.394/96 Art. 15, e RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023/2024 e dá outras providências, institui normas para as Eleições de Gestores Escolares nas Instituições de Ensino vinculadas à Rede Municipal de Educação de Posse Goiás-GO. Assim, torna público o Edital, que formaliza as orientações para o processo das Eleições de Gestores Escolares neste município.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo eleitoral para a escolha de Gestores das Unidades de Ensino da rede pública
municipal de Posse Goiás, será gerida por este Edital e seus anexos.

1.2 A direção das Unidades de Ensino será composta pelo Diretor eleito por meio de consulta pública, de forma democrática e participativa pela comunidade escolar.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 As Eleições serão realizadas com votos da Comunidade Escolar, sendo: Professores, servidores administrativos, pais, mães ou responsáveis legais pelas crianças e também votos dos alunos com 12 (doze) anos de idade ou mais, regularmente matriculados e frequentes.

2.2 De acordo com o artigo 28, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990, a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos da Lei.

3- DA ORGANIZAÇÃO

O processo eleitoral será organizado por uma Comissão Eleitoral Local, constituída por meio de votação na Escola 04 (quatro) pessoas e subsidiada por uma Comissão Eleitoral Geral com no mínimo 06 (seis) pessoas, sediada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Cada Instituição de Ensino, sob a orientação do Diretor atual, formará uma Comissão Eleitoral Local que terá a
seguinte composição:

Nas Escolas Municipais:

a. 1 (um) representante dos Professores, em efetivo exercício do magistério;
b. 1 (um) representante dos Servidores Administrativos, eleito por seus pares;
c. 1 (um) representante dos Pais ou Responsáveis Legais;
d. 1 (um) representante do Conselho Escolar.

Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), será assim composto:

a) 1 (um) representante dos Professores eleito pelos seus pares;

b) 1(um) representante dos Servidores Administrativos eleito pelos seus pares;
c) 1 (um) representante dos Pais ou Responsáveis Legais;
d) 1 (um) representante do Conselho Escolar.
É proibida a participação de parentes (seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau), tanto na Comissão Eleitoral das Escolas e dos CMEIs, quanto na Comissão Eleitoral Geral.
Após o processo de definição dos membros da Comissão Eleitoral Local, deverá ser feita a escolha do Presidente e do Secretário, de forma democrática e participativa, entre os membros dessa Comissão. A composição da Comissão Eleitoral Local deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Geral para homologação e início do processo nas Instituições de Ensino.

3.1 FUNÇÕES DAS COMISSÕES: GERAL E LOCAL
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, juntamente com a Comissão Eleitoral Geral, fará todas as orientações aos Presidentes e os Secretários das Comissões Eleitorais das Escolas e CMEIs acerca do pleito eleitoral, em reuniões previamente estabelecidas.
É de competência da Comissão Eleitoral Geral:
a) Aprovar a escolha dos membros da Comissão Eleitoral local das Unidades e orientar a Comissão Eleitoral Local;
b) Supervisionar, acompanhar e orientar todo o processo eleitoral;
c) Deliberar sobre questões de dúvidas gerais e específicas;
d) Criar cédula unificada;
e) Julgar recursos, caso haja, após justificativa por escrito da Comissão Eleitoral Local, em tempo hábil;
f) Emitir pareceres sobre os casos omissos; (Denúncias, dúvidas, sugestões);
g) Destituir a Comissão Eleitoral Local, caso necessário;
h) Elaborar e divulgar o Calendário das Eleições;
i) Homologar o resultado final do processo de escolha por meio de consulta pública de todas as escolas municipais.
Compete às **Comissões Eleitorais Locais**, a organização e coordenação do processo eleitoral nas Instituições de Ensino, assumindo as seguintes funções:
1. Divulgar o processo eleitoral na Escola ou no CMEI;
2. Acompanhar as inscrições e à homologação das candidaturas;
3. Definir, previamente, os membros da mesa receptora e apuradora de votos;
4. Rubricar e distribuir as cédulas eleitorais para a mesa receptora e apuradora dos votos;
5. Elaborar a ficha de inscrição e a lista de votantes, conforme o elenco das escolas e CMEIs;
6. Providenciar as urnas para o dia da votação (vedação da(s) urna(s) vazia(s), no dia da eleição);
7. Registrar todas as ações referentes ao processo eleitoral no livro ata organizado para as eleições;
8. Zelar pela transparência de todo o processo eleitoral, observando o que é legal em todos os aspectos.
3.2 Poderão concorrer aos cargos de Diretor, os Profissionais de Educação que atenderem às condições estabelecidas neste Edital:
a. Ser PROFESSOR efetivo da Rede Municipal de Ensino de Posse de Goiás;
b. Apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Fórum do domicílio do candidato, comprovando que não sofreu nenhuma condenação na esfera criminal, cuja sentença tenha transitado em julgado, há menos de 5 (cinco) anos, bem como comprovação de que não esteja cumprindo pena;
c. Ocupar cargo do magistério de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Posse;
d. Possuir **Licenciatura Plena de preferência** em Pedagogia ou Normal Superior;
e. Ter experiência mínima de 3 (três) anos no exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico direto (Coordenação Pedagógica ou de Turno, Orientação Educacional);
f. Ser integrante do quadro funcional da Instituição na qual pretende se candidatar, por um período mínimo de 01 (um) ano;
g. Ter domicílio eleitoral no município de Posse Goiás;
h. Ter realizado ou concluir o curso de Formação sobre gestão escolar até 60 dias,

4- DO PERÍODO DE MANDATO
4.1 O mandato dos candidatos (as) eleitos das Instituições de Ensino vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Posse Goiás - GO será de 03 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano subsequente ao do processo eleitoral (02 de janeiro de 2024), permitidas o limite máximo de 1 (uma) reeleição consecutiva, desde que seja por meio de consulta pública, não sendo superior 06 (seis) anos.
5-DA AUSENCIA OU IMPEDIMENTO DE CANDIDATOS
5.1 Se por ventura, houver a anulação, ausência de candidatos ou outros motivos que impeçam
a realização de eleições para a gestão escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeará um Diretor. Designando Diretor o membro do magistério público municipal em
exercício na escola, que apresentar maior titulação na área da educação, devendo, no prazo de
(seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores e tiver sido aprovado em avaliação
de mérito e desempenho para o exercício da função de diretor/gestor escolar;
a) Não aceitando o membro do magistério a designação prevista no item anterior, será designado o que se lhe seguir em titulação e assim sucessivamente, até que se logre o provimento da função;
b) Havendo empate, na hipótese dos itens anteriores, será designado o membro do magistério com mais idade;
c) Se, na hipótese do item "b", nenhum membro do magistério da escola aceitar a designação, a Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá indicar um professor de uma outra escola.
5.2 É vedada a concorrência da Eleição para Diretor:
a) Profissionais da Educação em regime especial de trabalho, em sistema de contrato especial, em substituição ou àqueles que estiverem em licença para tratar de interesse particular;
b) Aos Profissionais da Educação que estiverem cumprindo pena disciplinar de suspensão;
c) Aos Profissionais da Educação que não apresentarem a documentação completa exigida no ato da candidatura.

6- DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições das chapas (Diretor) deverão ser feitas junto a Comissão
Eleitoral Geral, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
6.2 Para o preenchimento da Ficha de Inscrição, será exigida da chapa (Diretor) a apresentação dos seguintes documentos, que farão parte de um dossiê:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia da certidão de quitação eleitoral;
d) cópia do comprovante de escolaridade;
e) Declaração da Unidade de Ensino onde atua, explicitando o cargo de origem, a função que ocupa e o tempo de trabalho na Instituição;
f) Plano de Gestão impresso;
g) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Fórum do domicílio do candidato, comprovando que não foi condenado em processo penal nos últimos 05 (cinco) anos, cuja sentença tenha transitado em julgado, bem como comprovar que não esteja cumprindo pena;
h) Cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação em Gestão Escolar ou matrícula em curso de capacitação e Gestão;
i) Termo de Compromisso do candidato, assinado, no ato da inscrição, afirmando reconhecer e cumprir as condições de posse.

7- DAS DELIBERAÇÕES

7.1 A Comissão Eleitoral Local receberá as inscrições com toda a documentação acima citada e a encaminhará para a Comissão Eleitoral Geral, para avaliação e parecer de autorização ou não da homologação.

7.2 A Comissão Eleitoral Geral após receber as inscrições, emitirá o Atestado de Regularidade das chapas (Diretor), para a Comissão Eleitoral Local proceder à devida homologação, conforme modelo de formulário que será encaminhado e então publicar aos interessados.

8- DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

8.1 A divulgação das inscrições homologadas será realizada pela Comissão Eleitoral Local da Instituição, com divulgação ao grupo discente, docente e comunidade escolar, no mural da escola e redes sociais.

9 - DA CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral na Comunidade Escolar terá início somente 30 dias antes do dia da Eleição, a qual está prevista para o dia 05/12/2023.

a) A campanha eleitoral ocorrerá nas redes sociais e dependências das Instituições, zelando para não interferência no andamento das atividades docentes e administrativas. Devendo ser encerrada 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da eleição, ou seja, encerrar-se no dia 03/12/2023, até às 7h;
b) É terminantemente proibido a todos os envolvidos no processo eleitoral, o uso dos meios de comunicação para **alusões pejorativas** a qualquer membro da Comunidade Escolar, a distribuição de camisetas, bonés ou qualquer forma de brindes, realização de showmício ou evento assemelhado, bem como o transporte de eleitores e fornecimento de alimentação;
c) É terminantemente proibido (sob pena de sindicância e processo disciplinar) ao candidato, promover vantagens funcionais ou ameaçar servidores, no curso da Campanha Eleitoral;
d) Os candidatos, após acordo com a Comissão Eleitoral Local na Instituição, poderão realizar reuniões e/ou debates com a Comunidade Escolar, desde que não altere o andamento das atividades cotidianas (sem dispensa de alunos);
e) É vedada a todos os candidatos a interferência político-partidária, bem como de qualquer Órgão ou Instituição pública ou privada, nas campanhas eleitorais.

10- DA ELEIÇÃO

10.1 O dia da eleição está previsto para 05/12/2023, com início a partir das 7h30min em cada instituição e encerrará às 17h. A organização da votação será realizada sob a responsabilidade dos membros da Comissão Eleitoral local com o apoio da Comissão Eleitoral Geral.

10.2 Deverá ser providenciado pelo Presidente da Mesa Receptora e Apuradora de Votos os seguintes materiais:

a) Relação nominal atualizada, retirada do elenco de cada instituição, dos Pais ou Responsáveis dos alunos/crianças menores de 18 (dezoito) anos, dos alunos maiores de 12 (doze) anos de idade e dos funcionários da Instituição que têm direito ao voto;
b) Urna(s) vazia(s) providenciadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local da Instituição;
c) Cédulas eleitorais carimbadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local que serão utilizadas na votação;
d) Livro ata referente ao processo eleitoral;
e) material necessário para vedar a(s) urna(s), após a apuração dos votos;
f) A atual direção da Instituição, sempre que solicitada, deverá fornecer à Comissão Eleitoral todo o material, informações e documentos de que necessitem, antes e durante a realização do processo eleitoral.

10.3 Deverão Ser utilizados duas tipos urnas para deposito do voto:
ELEIÇÕES PARA GESTORES 2023
VOTE
( ) CHAPA 1 - LEOPOLDINA
( ) CHAPA 2 - BONIFÁCIO

a. Em uma - destinada à votação dos Alunos, Pais ou Responsável Legal pelas crianças;
b. Na outra- destinada à votação dos Servidores da Instituição A confecção/elaboração das cédulas eleitorais para o dia da votação ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Local da Instituição.

Na cédula eleitoral deverão constar o número da chapa (CHAPA 1/ CHAPA 2...) e os nomes dos candidatos a Diretor.

EXEMPLO:

O número da chapa, na cédula eleitoral, será o mesmo registrado no ato de sua inscrição para a eleição.

11- DOS VOTANTES

11.1 Poderão votar:
a. Os Professores e os Servidores Administrativos integrantes do quadro funcional da Instituição;
b. O Pai ou a Mãe ou o Responsável Legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos;
c. Os próprios alunos matriculados e frequentes, acima de 12 (doze) anos;

d. Se excepcionalmente o servidor possua 2 (dois) cargos na mesma
Instituição, votará apenas uma vez;
e. Se o Servidor for modulado em mais de uma Instituição, exercerá o direito do voto nas duas unidades;
f. Não poderá exercer o voto: os Professores e Servidores Administrativos que estiver de Licença por Interesse Particular;
g. O Pai, a Mãe ou o Responsável Legal que tiver mais de um filho matriculado na Instituição exercerá o direito ao voto apenas uma vez;
h. Mesmo constando da lista de Votantes os nomes do Pai, da Mãe e/ou do Responsável Legal, somente um dos três terá direito de votar;
i. O Pai, a Mãe ou Responsável do aluno menor de 18 (dezoito) anos, que seja também funcionário da Instituição, deverá votar apenas como funcionário.

12- DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DOS VOTOS
12.1 A Mesa Receptora e Apuradora de Votos tem a função de conduzir os trabalhos no
processo eleitoral, recebendo e apurando os votos.
a. Fará parte da Mesa Receptora e Apuradora de Votos 01 (um) Presidente, 01(um) Mesário e 01 (um) Secretário, imbuídos das respectivas responsabilidades, durante todo o processo eleitoral. (TODOS DEVERÃO TER **CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO);**
b. Os membros da Mesa serão designados, previamente, pela Comissão Eleitoral Local da Instituição, não podendo ter parentesco com os candidatos e nem fazer parte da Comissão Eleitoral Local;
c. A Mesa Apuradora de Votos terá a responsabilidade de conduzir a apuração, imediatamente após o encerramento da votação;
d. A apuração dos votos acontecerá na sede de cada Instituição e em seguida será publicada, no mural da Instituição e nas redes sociais para acesso a toda comunidade escolar;
e. O Presidente da Mesa deve estar presente nos atos de abertura e encerramento da eleição;
f. Caso o Presidente da Mesa se ausente, ocupará seu lugar o Mesário e na falta desse, o Secretário, de modo que haja sempre quem responda pelo andamento do processo eleitoral, conduzindo os trabalhos em todos os momentos.
12.2 O Presidente e Mesários possuem as seguintes funções no dia da eleição:
a. Organizar a sala de votação; (Com identificação na porta da sala);
b. Organizar a Urna de votação;
c. Conferir listas de votantes; (com espaço para assinatura);
d. Fazer a conferência das cédulas ao serem retiradas das urnas e conferir o número de cédulas com a lista de votantes;
e. Rubricar todas as cédulas eleitorais (no verso);
f. Fazer a identificação dos eleitores, mediante documento comprobatório, colhendo sua assinatura no ato da votação;
Compete ao Secretário da Mesa Receptora e Apuradora de Votos lavrar a ata da eleição, registrando todas as ocorrências que surgirem durante a realização do pleito eleitoral. (mesmo se não houver ocorrências, isso deve ser registrado ao final do processo).

13- DO DIA DA CONSULTA PÚBLICA
a. O votante deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos um documento de identificação pessoal com foto, assinar a lista de Votantes, receber a cédula eleitoral, de um dos membros da Mesa, dirigir-se ao local apropriado, assinalar na cédula a CHAPA com o nome de seu candidato e depositá-la na urna;
b. A Comissão Eleitoral Local deverá afixar, em local visível, o Edital de Convocação e a listagem dos votantes, 03 (três) dias antes da eleição;
c. A lista de votantes não poderá ser alterada no dia da eleição, sob nenhuma circunstância;
d. A atual Equipe Gestora da Unidade de Ensino deverá encaminhar um comunicado aos pais e/ou responsáveis, alunos e toda a Comunidade Escolar sobre o dia e o horário em que ocorrerá a Eleição.

14- DA FISCALIZAÇÃO
a. Cada chapa poderá escolher 01 (um) fiscal para atuar no dia da eleição;
b. O fiscal deverá ser indicado dentre os votantes, não podendo ter parentesco com nenhum dos candidatos, nem integrar a Comissão Eleitoral Local da Instituição;
c. Caso seja constatada qualquer irregularidade no local de votação, o eleitor deverá dirigir-se ao fiscal para as providências cabíveis.
14.1 É proibido ao fiscal, durante o período de votação, no dia da eleição, a veiculação de qualquer tipo de propaganda ao candidato;

15- DA APURAÇÃO DOS VOTOS
15.1 Antes da abertura da(s) urna(s), a Comissão Eleitoral Local da Instituição deverá
calcular o Quorum Mínimo (QM), para validação do Pleito;
a. O Quorum Mínimo (QM) para a validade do pleito será se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento), e do segmento magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento), do respectivo universo de eleitores;
b. No ato da aberta da(s) urna(s), os membros da Mesa Receptora e Apuradora de Votos verificarão se o número de cédulas eleitorais confere com o número de assinaturas dos votantes;
c. Nas cédulas em que não constar a marcação do voto, será registrada, por um dos mesários, a expressão “em branco”, seguida de uma rubrica. O mesmo procedimento será utilizado para o voto “nulo”.
15.2 Serão considerados “nulos” os votos cujas cédulas:
a. Não estiverem rubricadas;
b. Apresentarem expressões, frases ou desenhos indevidos;
c. Houver marcação de mais de uma da(s) chapa(s).

16- DO COLÉGIO ELEITORAL
16.1 A apuração e contagem dos votos obedecerá ao critério da proporcionalidade:
a. O total de funcionários votantes Professores e dos Servidores Administrativos terão o peso de 60% (sessenta por cento) do total dos votantes e estudantes, pais e ou responsáveis 40%(quarenta por cento);
b. Os votos de alunos com 12 (doze) anos de idade ou mais, bem como do Pai, da Mãe ou do Responsável pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos de idade, serão apurados separadamente dos votos dos Professores e dos servidores Administrativo da Instituição, computando-os em valor absoluto.
c – No Cmeis e no Fundamental I que não tiverem alunos votantes, os votos serão computados da seguinte forma: no seguimento pais e ou responsáveis, correspondem a 35%(trinta e cinco por cento) dos votos válidos. E no seguimento Administrativo e Professores, correspondem a 65%(sessenta e cinco por 1cento) dos votos válidos.

17- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
17.1 O anúncio do resultado é de competência da Comissão Eleitoral Local da Instituição;
17.2 Havendo empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o que tiver mais tempo de trabalho na Instituição;
17.3 Imediatamente após a apuração dos votos, a Mesa Receptora e Apuradora deverá encaminhar à Comissão Eleitoral Local todos os documentos e o material utilizado na eleição;
17.4 O resultado final será encaminhado à Comissão Eleitoral Geral no primeiro dia útil após a realização do pleito eleitoral, juntamente com a cópia da seguinte documentação:
a. Ata de Votação e apuração;
b. Urnas com as cédulas;
c. Oficio expedido pela comissão Eleitoral Local da Instituição, com os resultados gerais dos candidatos;
d. Cópia da Ata de Ocorrências, que deverá ser aberta e fechada mesmo que o pleito tenha ocorrido dentro da normalidade.
17.5 O material usado na eleição só poderá ser descartado 30 (trinta) dias após sua realização, exceto as Atas de Votação e Apuração, que deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18-DA POSSE DOS ELEITOS
18.1 A CHAPA eleita deverá, obrigatoriamente, antes da posse:
a) Participar de curso de uma palestra ou reunião, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);
b) Não ter nenhum outro vínculo de trabalho, que preconiza ser permanente, em outro Município, no Estado, na União ou na iniciativa privada, comprovado por meio de:
✓ Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas;
✓ Declaração comprovando não possuir outro cargo técnico na Prefeitura de Posse Goiás, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
c) A Posse dos novos Gestores será a partir do dia 02(dois)dias do mês de janeiro de 2024.

19- DO ORDENAMENTO FINAL
19.1 As eleições para Gestores nas Instituições de Ensino Municipais serão realizadas no dia 05/12/2023;
19.2 Uma hora antes do horário previsto para o término da eleição na Instituição, os eleitores que ainda estiverem na fila receberão uma senha, o que lhes garantirá o direito de votar, mesmo após o horário;
19.3 Dos atos da Comissão Eleitoral Local da Instituição cabem recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da:
a) Publicação da habilitação ou inabilitação das chapas;
b) Constatação de irregularidade em relação à eleição;
c) Cassação de chapa;
d) Resultado da contagem dos votos;
19.4 O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão Eleitoral Local da Instituição, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias ou encaminhá-lo à Comissão Eleitoral Geral, que o julgará em igual período.
19.5 O não cumprimento a este Regulamento poderá implicar a cassação da candidatura da CHAPA, deliberada pela Comissão Eleitoral Local da Instituição, após consulta à Comissão Eleitoral Geral.
19.6 Os casos omissos a este Edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão Eleitoral Geral.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POSSE GOIÁS, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

MARIZA SOUZA PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 443/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES - 2023

DATA	EVENTO
26/09/2023	Publicação da Portaria que Institui a Comissão Eleitoral
27/09/2023	Publicação do Edital
16,17/10/2023	Inscrições dos Candidatos(as) para a função de Diretor com entrega dos documentos.
18/10/2023	Reunião da Comissão e divulgação da Lista de inscritos.
27/10/2023	Divulgação da Lista dos votantes.
30/10/2023	Reunião dos Candidatos(as) e dos componentes das mesas receptoras para repasse das normativas da eleição.
03/11 a 03/12/2023	Período de Campanha Eleitoral com apresentação de Proposta de Trabalho para a Comunidade Escolar.
05/12/2023	Eleição
06/12/2023	Publicação do resultado da Eleição.
07 a 11/12/2023	Prazo para interposição de Recurso.
12/ a 13/12/2023	Resposta a interposição de Recurso e Divulgação do resultado final do processo de escolha.
14/12/2023	Convocação e apresentação dos documentos exigidos para nomeação.

MARIZA SOUZA PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 443/2023

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:77A360B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO EIRELI
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA FOTOCÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO.
Valor Global do Acréscimo:	R$ 131.250,00
Dotação Orçamentária:	03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00 0311 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/fundamental 03.55.12.365.1237.2111.3.3.90.39.00 0397 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/infantil 05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.39.00 0489 FUNDEB/fundamental 05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.39.00 0521 FUNDEB/infantil
Data da assinatura:	27/09/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de setembro de 2023

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:29DF9426

